



PREFEITURA MUNICIPAL DE



CIDADE DE TODOS

PROCESSO

Nº: 5887 / 2024

DATA: 17 / 06 / 2024

ÓRGÃO: SAÚDE

NOME: SAÚDE

ASSUNTO: REF. OF. 0575/2024 DE 17/06/2024 – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA AREA MEDICA, COM SERVIÇOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGENCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS POR DIA PARA ATUAR NO MUNICIPIO DE CODO-MA. (ANEXOS DOCUMENTOS)

5887



Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 06.104.863/0001-95



Of cio n.º 0575/2024 - GAB/SEMUS

Cod  (MA), 17 de junho de 2024.

A Sua Excel ncia o Senhor,
JOS  FRANCISCO LIMA NERES
M. D. Prefeito Municipal de Cod 
Cod  – Maranh o.

Solicitamos a Vossa Excel ncia, que se digne em autorizar a pesquisa de pre os, para posterior elabora o de processo licitat rio pela Comiss o Permanente de Licita o (CPL), para a contrata o de empresa para presta o de servi os com pessoal na  rea m dica, com servi os plantonistas para triagem e atendimento de urg ncia, em regime de plant o presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atuar no Munic pio de Cod  – MA.

. Encaminhamos os anexos para aprecia es e delibera es.

Atenciosamente,

Ana Fabien dos Anjos Lima
Secretaria Municipal de Saude
Pofaria: 011-2623

Anexo(s):

- I- Documento de Oficializa o da Demanda – DOD
- II- Estudo T cnico Preliminar – ETP
- III- Termo de refer ncia,

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Responsável: Maria do Socorro da Costa Silva	Cargo/Função: Fiscal de Contrato
E-mail: semus@codo.ma.gov.br	Telefone: (99) 98257-4054
2. Necessidade: A presente contratação é necessária para permitir a manutenção dos serviços médicos no Município de Codó – MA.	
<p>3. Justificativa da necessidade: A assistência a saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso toda a linha de cuidado deve ser efetivada e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade requerido. A atenção a saúde deve centrar os diretrizes na qualidade do serviço prestado aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, e oferecendo segundo grau de complexidade de assistência requerida sua capacidade orçamental, os serviços de saúde adequados.</p> <p>A execução desses serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento dos pacientes, bem como, a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessário a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidade encontrada.</p> <p>É pública e notória a necessidade de contratação profissional de área médica para atuar junto aos estabelecimentos de saúde municipais em Codó - MA.</p> <p>Tendo em vista que se trata de profissionais de uma área imprescindível no Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Especialidade de Medicina, Hospital Geral Municipal – HGM e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU pois para a realização de quaisquer procedimentos médicos faz-se necessário a atuação.</p> <p>Vale salientar que diante da grande demanda de pacientes que necessitam de assistência especializada fora do município, a dificuldade de acesso, a morosidade do sistema, além de onerar significativamente o município com transporte, estadia e alimentação. O não cumprimento de agendamento realizado prévio e baixa resolutividade causam transtorno tanto aos pacientes como para a gestão. Diante do fato, não nos restou outra alternativa a não ser sugerir uma contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços especializados através de atendimento e acompanhamento da saúde dos munícipes de Codó - MA, para atender pacientes referenciados pela Média e Alta Complexidade do SUS e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Codó - MA.</p> <p>Nesse sentido e diante do exposto, vimos solicitar a aquisição desses serviços médicos especializados, tornando-se essencial, contínuo e ininterrupto por meio de prestação de serviços de saúde no âmbito municipal, garantindo assim o tratamento baseado nos princípios regidos pelo SUS: Universalidade, Integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização e participação social.</p>	



PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua não conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário



QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

Os valores descritos nesse processo têm por base as contratações dos profissionais do quadro municipal:

ESPECIALIDADE	QTD DE MÉDICOS	ATENDIMENTO/MÊS
CARDIOLOGISTA	2	4
PEDIATRIA	2	8
DERMATOLOGISTA	1	4
GASTROENTEROLOGISTA	1	4
NEFROLOGISTA	1	4
INFECTOLOGISTA	1	2
OFTALMOTOGISTA	1	12
PSIQUIATRIA	1	16
PSIQUIATRIA CAPS	1	16
ULTRASSONOGRAFISTA	1	4
GINECOLOGISTA	2	4
OBSTETRICIA	1	4
ORTOPEDISTA	1	8
ENDOCRINOLOGISTA	1	4
NEUROLOGISTA	1	4

ESPECIALIDADE	QTD DE MÉDICOS/DIA	HORAS/ PLANTÃO
Clínico Geral	1	24H/DIA
Clínico Geral	1	24H/DIA
Intensivista	1	24H/DIA
Enfermaria	1	24H/DIA
Pediatria	2	12H/DIA
Cirurgião Geral	1	24H/DIA
Ortopedista	1	24H/DIA
Anestesista	1	24H/DIA
Anestesista	1	12H/DIA
Ultrassonografista	1	12H/DIA
Obstetra	1	24H/DIA

PLANTÃO/DIA – SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA)

ESPECIALIDADE	QTD DE MÉDICOS/DIA	DIAS	HORAS/ PLANTÃO
Clínico Geral	2	365	24H/DIA



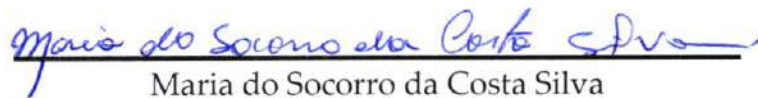


5.FONTEDE RECURSO

1. A despesa com fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024, Atividade 1301.1030.20020 2.054 , Manutenção da Média e Alta, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Codó – MA, 17 de Junho de 2024



Maria do Socorro da Costa Silva

Fiscal de Contrato

Portaria nº 1.678





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento visa planejar e encontrar a melhor solução para a contratação de empresa para prestação de serviços com pessoal na área médica, com serviços plantonistas para triagem e atendimento de urgência, em regime de plantão presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atuar no Município de Codó – MA.

1. DADOS DO PROCESSO:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com pessoal na área médica, com serviços plantonistas para triagem e atendimento de urgência e ambulatorial.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Natureza dos Serviços:

O objeto a ser contratado é caracterizado como serviços especializados para empresas que contenham profissionais formados nas respectivas áreas conforme lista de serviços que será mencionada neste documento.

2.2. Relevância dos requisitos estipulados:

A necessidade de contratação de serviços médicos, faz-se necessários para o desenvolvimento de todas as ações as quais devem ser atendidas pelos referidos serviços e dar continuidade ao trabalho realizado nas unidades de atendimento a saúde no município de Codó – MA, uma vez que na rede falta profissionais concursados dentro do quadro efetivo. Assim sendo, supõe-se necessária a contratação dos serviços médicos pleiteada nesta oportunidade que tem por objetivo suprir a demanda assistencial das unidades de saúde e não ocasionar interrupção na oferta assistencial das Unidades.

Para os efeitos deste ETP consideram-se profissionais do CONTRATADA: os membros de seu corpo clínico e de profissionais; o profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADA; o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste serviços à CONTRATADA, ou que por esta seja a autorizada; Não poderão fazer parte do corpo clínico, profissionais que façam parte do efetivo deste município A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complemento dos valores pagas pelos serviços prestados; Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e do normalização suplementar exercidos pelo Contratante sobre a execução do objeto deste, o CONTRATADA reconhece o prerrogativo de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica do Saúde (Lei nº 8.142/1990), além das Normas Operacionais da Saúde. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Controle ou para o Ministério da Saúde. Os agendamentos dos procedimentos serão realizados por meio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA se obriga a:

- a. - Manter sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes;
- b. - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade no prestação de serviços;
- c. - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste projeto básico;
- d. - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- e. - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- f. - Garantir a confidencialidade dos dados e informações aos pacientes;
- g. - A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso;
- h. - Cada um dos

profissionais da empresa indicara no mínimo dois números de telefones, através dos quais, poderão ser contatados pelo serviço competente do Secretaria Municipal de Saúde; i. - Cabe o CONTRATADA a responsabilidade por cobrar dos profissionais pelo vinculada, a informação em tempo habil, sobre quaisquer mudanças ocorridos no (s) número(s) dos telefones indicados e informar à CONTRATANTE sobre a alteração ocorrido;

A aquisição a serem contratados se enquadram como Prestação De Serviços, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará o fiscalização pelo controle quanto a distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos. Devera ser firmado entre o PMO e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar o execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executados de maneira simultâneo. A contratada deve adotar praticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina o trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços. A fiscalização da execução dos serviços/produto abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento. A Contratada deve monter equipamentos e demais materiais necessários a prestação dos serviços/produtos em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis). Os serviços serão executados pelo empresa adjudicada, não se admitindo recurso de porte do qual em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa das quantidades foi feita da seguinte forma:

- Levantamento pelo número de profissionais que realizam a prestação de serviços atualmente;
- A necessidade de suprir o quadro de vagas das unidades de atendimento a saúde que foram inauguradas e implantação de novas unidades de saúde que constam no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- Aumento da capacidade de profissionais para corresponder ao aumento dos atendimentos, que a cada dia, vem elevando seus números, para não prejudicar os pacientes que necessitam desses atendimentos.

4. CARACTERÍSTICAS:

Os profissionais deverão prestar os serviços complementares nas unidades da rede própria, conveniada e/ou credenciada da Secretaria Municipal de Saúde de Codó – MA, para o atendimento ao público do SUS, de acordo com a necessidade e interesse público dos serviços de saúde e durante a vigência contratual.

A execução dos serviços deve observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes, como: Triagem (verificação dos sinais vitais, medidas antropométricas); Consultas, acompanhamentos e encaminhamentos/TFD Médicos; Acompanhamento da Gestante/Pré Natal/Puericultura; Exame Preventivo (Câncer do colo do útero); Teste Rápido: (HIV, Sífilis, Hepatites B e C); Pesagem; Vacinação, Procedimentos referente a Medicamentos/Curativos/Inalações/Retirada de Ponto; Visitas Domiciliares Programada/Equipe Médica; atendimento de Urgência e Emergência, entre outros, conforme consta nas normas de responsabilidade de cada função.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Os valores descritos nesse processo tem por base as contratações dos profissionais do quadro municipal, o último contrato celebrado no município e pesquisas realizadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br:

AMBULATÓRIO			
ESPECIALIDADE	QTD DE MÉDICOS	ATENDIMENTO/MÊS	VALOR BRUTO POR MÊS
CARDIOLOGISTA	2	4	R\$ 14.900,00
PEDIATRIA	2	8	R\$ 14.900,00
DERMATOLOGISTA	1	4	R\$ 9.900,00
GASTROENTEROLOGISTA	1	4	R\$ 9.900,00
NEFROLOGISTA	1	4	R\$ 9.900,00
INFECTOLOGISTA	1	2	R\$ 9.900,00
OFTALMOTOGISTA	1	12	R\$ 14.900,00
PSIQUIATRIA	1	16	R\$ 16.900,00
PSIQUIATRIA CAPS	1	16	R\$ 16.900,00
ULTRASSONOGRAFISTA	1	4	R\$ 8.127,60
GINECOLOGISTA	2	4	R\$ 9.900,00
OBSTETRICIA	1	4	R\$ 14.900,00
ORTOPEDISTA	1	8	R\$ 14.900,00
ENDOCRINOLOGISTA	1	4	R\$ 9.900,00
NEUROLOGISTA	1	4	R\$ 16.900,00

PLANTÃO/DIA – HOSPITAL GERAL MUNICIPAL			
ESPECIALIDADE	QTD DE MÉDICOS/DIA	HORAS/ PLANTÃO	VALOR BRUTO POR PROFISSIONAL
Clinico Geral	1	24H/DIA	R\$ 2.795,00
Clinico Geral	1	24H/DIA	R\$ 2.795,00
Intensivista	1	24H/DIA	R\$ 2.795,00
Enfermaria	1	24H/DIA	R\$ 2.795,00
Pediatria	2	12H/DIA	R\$ 2.795,00
Cirurgião Geral	1	24H/DIA	R\$ 2.795,00
Ortopedista	1	24H/DIA	R\$ 2.795,00
Anestesista	1	24H/DIA	R\$ 2.795,00
Anestesista	1	12H/DIA	R\$ 2.795,00
Ultrassonografista	1	12H/DIA	R\$ 2.795,00
Obstetra	1	24H/DIA	R\$ 2.795,00

PLANTÃO/DIA - SAMU			
ESPECIALIDADE	QTD DE MÉDICOS/DIA	HORAS/ PLANTÃO	VALOR BRUTO POR PROFISSIONAL
Clinico Geral	2	24H/DIA	R\$ 2.795,00

Valor Total Bruto = R\$ 228.472,60



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações anteriormente pelo município e contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a prestação de serviço do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas à prestação dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua não conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

Por conta da complexidade do objeto o mesmo não poderá ser considerado divisível, ou seja o processo ocorrerá por Lote, pois os serviços são interdependentes, ou seja, não trata-se de aquisição de produtos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifico-se contratações correlatadas nem interdependentes para a viabilidade e contratações desta demanda.

10. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO:

Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade do Sistema Único de Saúde. O Município de Codó – MA estar sendo habilitado em Gestão Plena do SUS devendo garantir o acesso universal, igualitário ao SUS a população própria atualmente estimada em 114.275 (Cento e quatorze e duzentos e setenta e cinco mil) habitantes, e a referenciada de vários municípios limítrofes que procuram atendimento médico no município.

O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados. Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

A complexidade dos atendimentos de saúde exige a contratação de serviços fundamentais ao bom funcionamento de cada Unidade de Saúde e que não apresentem prejuízos ao usuário do serviço público de saúde, de modo que seja possível estrutura a rede de serviços

para um diagnóstico rápido e preciso.

Neste sentido, cumprirá ao gestor em saúde, contratar os serviços necessários para assegurar que a Rede Municipal de Saúde de Codó-MA atenda à população codoense.

Considerando que trata de profissionais de áreas imprescindíveis ao andamento do atendimento de saúde da população codoense.

Considerando a falta de profissionais na área da saúde pertencentes ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde de Codó – MA, tais como médicos, visando à prestação de serviços nas unidades de saúde desta cidade;

De tal arte, ante o exposto, tem-se necessária a realização de Processo Licitatório para a contratação e para a manutenção da execução de serviços de saúde ofertados nesta municipalidade.

Considerando a Constituição Federal de 1988 assegura em seu art. 196 que:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Considerando ainda, como garantia do direito à saúde, a Lei Federal nº 8.080/90 estabelece em seu Art. 2º que:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

Nesta linha verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, como a perda de vida. Em razão do dever de garantia aos serviços de saúde, onde o Estado não poderá deixar de ofertar o serviço à população, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Codó – MA, necessita proceder diante da legalidade em função das normas de ordem pública e interesse social, que regulam o uso da propriedade e diretrizes gerais da política pública urbana, que se justifica, para oferecer seus serviços no desenvolvimento e atendimento à população em suas unidades de atendimento à saúde, conforme quadro abaixo:

Tipo	Nome da Unidade	Endereço	Bairro	CEP	CNES
01	HGM HOSPITAL GERAL MUNICIPAL DR MARCOLINO JR	TRAVESSA RIO DE JANEIRO, Nº 77	SÃO FRANCISCO	65.400-000	2449641
02	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA - SAMU	RUA ANTONINO LAGES, S/N	SANTO ANTÔNIO	65.400-000	3981932
03	CEC CENTRO DE ESP CLIN DR JOSE ANSELMO DOS REIS FREITAS	AVENIDA: DUQUE DE CAXIAS,100	SÃO SEBASTIÃO	65.400-000	2449706
04	CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	RUA PROFESSOR ANTONIO JOAQUIM ARAUJO	SÃO SEBASTIÃO	65.400.000	3564126

Some-se a isso, bem como o fato de que os serviços de saúde não podem sofrer descontinuidade, resta comprovada a necessidade da efetiva contratação dos serviços objeto do Termo de Referência, com vistas a uma oferta atual na rede pública, possibilitando maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação, assim como estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera e os atendimentos de urgência e emergência.



11. RESULTADOS ESPERADOS:

A contratação de prestação de serviços médicos tem como objetivo manter a continuidade na realização de atendimento e funcionamento dos serviços de saúde no município de Codó – MA. Realizar os cuidados integral/integrados no manejo de pessoas que necessitem de cuidados em saúde, com vista a minimizar danos e sofrimentos, gerando melhoria no acesso de pacientes aos atendimentos básicos, urgência/emergência, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da saúde asseguradas na Constituição Federal de 1988 e ainda, a garantia do direito à saúde, a Lei Federal nº 8.080/90.

Com o contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio do economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Ficará recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que o contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços/produto, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO):

Considerando as características dos serviços a serem executados, as quantidades de profissionais, plantões e plantonistas necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Contratação de Empresa Especializada em Serviços Médicos assim também pela boa qualidade e procedência de cada profissional. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro-se ser viável a contratação pretendida.



Codó – MA, 17 de Junho de 2024

Maria do Socorro da Costa Silva
Fiscal de Contrato
Portaria nº 1.678

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210474

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20210474, que fazem entre si o município de CODÓ, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA

O Município de CODÓ, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA ALCEBIADES SILVA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.104.863/0001-95, representado pelo(a) Sr(a). THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA, portador do CPF nº 046.026.733-76, residente na RUA DR JOSE ANSELMO REIS FREITAS, 1540, e de outro lado a licitante INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 21.843.341/0001-07, estabelecida na AV DOS HOLANDESES N1; COND. BIADENE H. OFFICE; S O COM, PONTA DO FAROL], São Luis-MA, CEP 65077-635, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por GEOVA FERNANDO SANTOS, residente na RUA DO ARIRIZAL, CON. ITALIA, Q 04, C 02, JARDIM ELDORADO, São Luis-MA, portador do(a) CPF 767.444.503-87, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 52/2021-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de ENTIDADE sem fins lucrativos para prestação de serviços com pessoal na área médica, com serviços plantonistas para triagem e atendimento de urgência, em regime de plantão presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atuar no Município de Codó/MA.
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 52/2021-PE e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 3.717.515,00 (três milhões, setecentos e dezes sete mil, quinhentos e quinze reais).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

PRAÇA FERREIRA BAYMA 538-CENTRO, CODÓ/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 52/2021-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 52/2021-PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 17 de Novembro de 2021 extinguindo-se 17 de Fevereiro de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacor do com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 52/2021-PE;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 52/2021-PE;

PRAÇA FERREIRA BAYMA 538-CENTRO, CODÓ/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela

PRAÇA FERREIRA BAYMA 538-CENTRO, CODÓ/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. A CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

PRAÇA FERREIRA RAYMA 538-CENTRO, CODÓ/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faturas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1301.103020013.2.084 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.717.515,00.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na PRAÇA ALCEBIADES SILVA, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

PRAÇA FERREIRA BAYMA 538-CENTRO, CODÓ/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PRAÇA FERREIRA BAYMA 538-CENTRO, CODÓ/MA



Estado de Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.668/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.668/93.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 52/2021-PE, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ - MA, em 17 de Novembro de 2021

PRAÇA FERREIRA BAYMA 538-CENTRO, CODÓ/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Leonor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 08.104.863/0001-95
CONTRATANTE

ECVA
INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA
CNPJ 21.843.341/0001-07
CONTRATADO(A)



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Codó
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Pregão Eletrônico - 52/2021

INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA | Tipo: Entidade sem Fins
Lucrativos - LC123: Não - Documento 21.843.341/0001-07 - Endereço: Avenida dos Holandeses - CEP:
65077635 - UF: MA - Município: São Luís - Telefone: (98) 3304-6504

Código	Produto	Modelo	Marcas/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS ESPECIALISTAS NO HOSPITAL GERAL MUNICIPAL - HGM DE CODÓ (MA): (01) MÉDICO INTENSIVISTA COM 24HS DE ASSISTÊNCIA; (02) MÉDICO CLÍNICO SOCORRISTA COM 24HS DE ASSISTÊNCIA; (01) MÉDICO ANESTESISTA COM 24HS DE ASSISTÊNCIA; (01) MÉDICO CIRURGIÃO GERAL COM 24HS DE ASSISTÊNCIA; (01) MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA COM 24HS DE ASSISTÊNCIA; (01) MÉDICO OBSTETRA COM 24HS DE ASSISTÊNCIA; (01) MÉDICO PEDIÁTRICO COM 24HS DE ASSISTÊNCIA; (01) MÉDICO CLÍNICO GERAL COM 24HS DE ASSISTÊNCIA SETOR INTERNAÇÃO; (01) MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA COM 24HS DE ASSISTÊNCIA.	0	0	925,00 UND	R\$ 2.785,00	R\$ 2.585.375,00
0002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS ESPECIALISTAS NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU DE CODÓ (MA) (01) MÉDICO NA CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA COM 24HS DE ASSISTÊNCIA E (01) MÉDICO PARA A UNIDADE MÓVEL.	0	0	186,00 UND	R\$ 2.790,00	R\$ 518.940,00
0003	PEDIATRIA	0	0	3,00 MÊS	R\$ 14.900,00	R\$ 44.700,00
0004	GINECOLOGIA	0	0	3,00 MÊS	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00
0005	OBSTETRICIA	0	0	3,00 m²	R\$ 14.900,00	R\$ 44.700,00
0006	DERMATOLOGIA	0	0	3,00 MÊS	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00
0007	NEFROLOGIA	0	0	3,00 MÊS	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00
0008	UROLOGIA	0	0	3,00 MÊS	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00
0009	INFECTOLOGIA	0	0	3,00 MÊS	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00
0010	CARDIOLOGIA	0	0	3,00 MÊS	R\$ 14.900,00	R\$ 44.700,00
0011	OPTALMOLOGIA	0	0	3,00 MÊS	R\$ 14.900,00	R\$ 44.700,00
0012	ENDOCRINOLOGIA	0	0	3,00 MÊS	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00
0013	ORTOPEDIA	0	0	3,00 MÊS	R\$ 14.900,00	R\$ 44.700,00
0014	GASTROENTEROLOGIA	0	0	3,00 MÊS	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00
0015	OTORRINOLARINGOLOGIA	0	0	3,00 MÊS	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00
0016	NEUROLOGIA	0	0	3,00 MÊS	R\$ 16.900,00	R\$ 50.700,00
0017	PSIQUIATRIA / CAPS	0	0	3,00 MÊS	R\$ 16.900,00	R\$ 50.700,00
0018	PSIQUIATRIA	0	0	3,00 MÊS	R\$ 16.900,00	R\$ 50.700,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.717.515,00	

Valor Total: R\$ 3.717.515,00



PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5699/2021

SESSÃO PÚBLICA: 25/10/2021, ÀS 08H 30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS).
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/UF

NOME DE FANTASIA: IADVH	
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA	
CNPJ: 21.843.341/0001-07	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (X)	
ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES, 1 - COND. BIADENE H. OFFICE/PAV. 9	
BAIRRO: PONTA DO FAROL	CIDADE: SÃO LUIS -MA
CEP: 65.077-635	E-MAIL: CONTATO@IADVH.ORG.BR
TELEFONE: (98) 3304-6504	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: (98) 3304-6504	TELEFONE: (98) 3304-6504
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 52545-6
Nº DA AGÊNCIA: 3649-8	

ITEM	DESCRIÇÃO	PLANTÃO			PREÇO MÉDIO	
		UNIDADE	UNIDADE / MÊS	QUANT. DE MESES	V.UNIT.	V.TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS ESPECIALISTAS NO HOSPITAL GERAL MUNICIPAL - HGM DE CODÓ (MA): (01) MÉDICO INTENSIVISTA COM 24HS DE ASSISTÊNCIA; (02) MÉDICO CLÍNICO SOCORRISTA COM 24HS DE ASSISTÊNCIA; (01) MÉDICO ANESTESISTA COM 24HS DE ASSISTÊNCIA; (01) MÉDICO CIRURGIÃO GERAL COM 24HS DE ASSISTÊNCIA; (01) MÉDICO DE ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA COM 24HS DE ASSISTÊNCIA; (01) MÉDICO OBSTETRA COM 24HS DE ASSISTÊNCIA; (01) MÉDICO PEDIÁTRICO COM 24HS DE ASSISTÊNCIA; (01) MÉDICO CLÍNICO GERAL COM 24HS DE ASSISTÊNCIA SETOR INTERNAÇÃO; (01) MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA COM 24HS DE ASSISTÊNCIA.	UNIDADE	925	OUTUBRO À DEZEMBRO/2021	R\$ 2.795,00	R\$ 2.585.375,00
2	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS ESPECIALISTAS NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU DE CODÓ (MA): (01) MÉDICO NA CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA COM 24HS DE ASSISTÊNCIA E (01) MÉDICO PARA A UNIDADE MÓVEL.	UNIDADE	186	OUTUBRO À DEZEMBRO/2021	R\$ 2.790,00	R\$ 518.940,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.104.315,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL (UNIDADE / MÊS)	QUANT. DE MESES	PREÇO MÉDIO		
					V.UNIT.	V.TOTAL	
1	PEDIATRIA	ATENDIMENTO	8	3			
2	GINECOLOGIA	ATENDIMENTO	4	3	R\$ 14.900,00	R\$ 44.700,00	
3	OBSTETRICIA	ATENDIMENTO	5	3	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00	
4	DERMATOLOGIA	ATENDIMENTO	4	3	R\$ 14.900,00	R\$ 44.700,00	
5	NEFROLOGIA	ATENDIMENTO	4	3	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00	
6	UROLOGIA	ATENDIMENTO	2	3	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00	
7	INFECTOLOGIA	ATENDIMENTO	2	3	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00	
8	CARDIOLOGIA	ATENDIMENTO	2	3	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00	
9	OTORRINOLARINGOLOGIA	ATENDIMENTO	8	3	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00	
10	ENDOCRINOLOGIA	ATENDIMENTO	8	3	R\$ 14.900,00	R\$ 44.700,00	
11	ORTOPEDIA	ATENDIMENTO	4	3	R\$ 14.900,00	R\$ 44.700,00	
12	GASTROENTEROLOGIA	ATENDIMENTO	8	3	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00	
13	OTORRINOLARINGOLOGIA	ATENDIMENTO	4	3	R\$ 14.900,00	R\$ 44.700,00	
14	NEUROLOGIA	ATENDIMENTO	4	3	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00	
15	PSIQUIATRIA / CAPS	ATENDIMENTO	4	3	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00	
16	PSIQUIATRIA	ATENDIMENTO	8	3	R\$ 16.900,00	R\$ 50.700,00	
VALOR TOTAL						R\$ 16.900,00	R\$ 50.700,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							R\$ 613.200,00
							R\$ 3.717.515,00

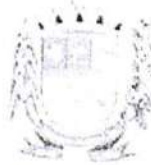
2

O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA – IADVH DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/ MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA: AV. MARANHÃO, Nº 1.008, BAIRRO CENTRO, CEP:65.400-000- CODÓ-MA, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

SÃO LUIS-MA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

GEOVÁ FERNANDO DOS SANTOS
Presidente do IADVH



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° CP 00001/2024
LICITAÇÃO N°. 00001/2024

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA/CREENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE N° 0010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° CP00001/2024
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
RUA JOSÉ SILVEIRA, 7 - CENTRO - SALGADO DE SÃO FELIX - PB.
CEP: 58370-000 - E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Torna-se público que o Município de SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ n° 09.072.463/0001-33, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro, CEP: 58.370-000, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 004A, de 02 de Janeiro de 2024, que obedecerá às disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: a partir das 09h00m do dia 16 de Abril de 2024.
LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix/PB, e www.portaldecompraspublicas.com.br .
ENDEREÇO: Rua José Silveira, 7 - Centro, CEP: 58.370-000

1- DO OBJETO/SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

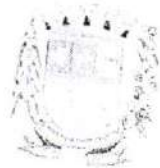
1.1- O presente Edital tem como objeto/serviço o "CRENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX", com as características descritas no Termo de Referência.

1.2- As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

Recursos Ordinários: LEI MUNICIPAL 730/2023 05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2005 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2002.2024 MANTER ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2002.2026 MANTER ASPS - BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT 10.302.2002.2110 MANTER AÇÕES DE SAÚDE 602 TRANSFERÊNCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.301.2002.2023 OUTRAS PROGRAMAS POR TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO 600 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.301.2022.2025 MANTER ASPS - BLC CUSTE: ANTENÇÃO BÁSICA 10.302.2002. 2026 MANTER ASPS - BLC CUSTEIO: MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 621. TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 500 600 631 632

2- DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1- Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Chamada Pública/Credenciamento n° 001/2024 e dados a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. MENSAL	MESES	QUANT. ANUAL	P. UNITÁRIO	P. UNIT. MENSAL	P. TOTAL
1	PEDIATRIA	CONSULTAS	ATÉ 4X 30	8	960	R\$ 67,73	R\$ 8.127,60	R\$ 65.020,80
2	GINECOLOGISTA	CONSULTAS					R\$ 8.127,60	R\$ 65.020,80
3	PSIQUIATRA	CONSULTAS					R\$ 8.127,60	R\$ 65.020,80
4	DERMATOLOGIA	CONSULTAS					R\$ 8.127,60	R\$ 65.020,80
5	ULTRASSONOGRAFIA (Abdome total; Abdome superior; Vias urinárias; Pélvica; Transvaginal; Obstétrica; Tireoide; Mama; Parede abdominal; Região inguinal; Partes moles; Ombro)	CONSULTAS					R\$ 8.127,60	R\$ 65.020,80
6	UROLOGISTA	CONSULTAS					R\$ 8.127,60	R\$ 65.020,80
7	REUMATOLOGISTA	CONSULTAS					R\$ 8.127,60	R\$ 65.020,80
8	ORTOPEDISTA	CONSULTAS					R\$ 8.127,60	R\$ 65.020,80
9	ENDOCRINOLOGISTA	CONSULTAS					R\$ 8.127,60	R\$ 65.020,80
10	CARDIOLOGISTA	CONSULTAS					R\$ 8.127,60	R\$ 65.020,80
11	NEUROLOGISTA	CONSULTAS					R\$ 8.127,60	R\$ 65.020,80
12	GASTROENTEROLOGISTA	EXAMES					R\$ 8.127,60	R\$ 65.020,80
13	OTORRINOLARINGOLOGISTA	CONSULTA					R\$ 8.127,60	R\$ 65.020,80
14	OPTALMOLOGIA	CONSULTAS					R\$ 8.127,60	R\$ 65.020,80
TOTAL							R\$	910.291,20

2.2- Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.

2.3- O **CRENCIADO** será responsável pela execução dos serviços apresentados conforme especialidades, consoante demanda da Secretaria de Saúde de Salgado de São Félix - PB.

2.4- **TOTAL ESTIMADO DO CRENCIAMENTO SERÁ DE R\$ 910.291,20 (novecentos e dez mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

2.5- O atendimento do contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.

3- APRESENTAÇÃO:

3.1- Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

AO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB	
CRENCIAMENTO: Nº 001/2024	
NOME DA EMPRESA LICITANTE:	
CNPJ:	
USUFRI DA LEI 123/2006 () SIM () NÃO	
E-MAIL:	
TELEFONE:	NOME DO CONTATO:

Obs.: Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PROJETO BÁSICO - PLANO DE TRABALHO

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Municipal de Codó (MA) / Fundo Municipal de Saúde	CNPJ: 11.781.256/0001-08	EXERCÍCIO 2023
---	------------------------------------	--------------------------

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Maranhão, nº. 1.008, Bairro Centro, CEP: 65.400-000 – Codó(MA)

OBJETO PROPOSTO: Contratação de Empresa de Serviços Médicos para Assistência de Saúde em Média e Alta Complexidade no Município de Codó (MA)

1. DA SÍNTESE DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO PROPONENTE E SUA CAPACIDADE FÍSICA INSTALADA

O município de Codó(MA) está localizado na região de saúde de Codó(MA) segundo o Plano Diretor de Regionalização do Estado do Maranhão, possuindo uma população de aproximadamente 123.368 habitantes, segundo estimativa do IBGE para o ano de 2023 correspondente a 39,57% do total da população da região de saúde de Codó(MA) que possui aproximadamente 311.743 habitantes, segundo estimativa do IBGE para 2023.

O município de Codó(MA) é porta de entrada na rede de urgência e possui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, com Central de Regulação Médica.

O município possui uma Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto com 10 leitos, que se encontra devidamente habilitada junto ao Ministério da Saúde cujo funcionamento se encontra de forma plena e ativa sendo cofinanciado por recursos do fundo estadual e fundo municipal de saúde.

O município possui uma Unidade Hospitalar com 100 leitos de internação ativos no Sistema Único de Saúde e como único hospital com gestão municipal em atividade da região de saúde e um dos maiores do estado do Maranhão.

O município possui uma rede de serviços ambulatoriais especializados como: 01 Centro de Atenção Psicossocial, 01 Unidade de Acolhimento Transitório, 01 Centro de Testagem e Aconselhamento com Serviço Ambulatorial Especializado, 01 Serviço Especializado em Saúde Mental, 01 Centro de Especialidade Clínicas, 01 Serviço de Atenção Domiciliar, e 01 Unidade de Hemodiálise para Diálise Renal Crônica. Além de Unidades de Saúde sob Gestão Estadual: 01 Policlínica, 01 UPA 24hs e 01 Hemonúcleo.

O município possui uma rede primária ordenadora e reguladora para os serviços de média e alta complexidade com 23 unidade de saúde, com 40 equipes da estratégia saúde da família, 03 equipes do programa saúde na hora, 01 equipe do Programa Nacional de Saúde Prisional. Esta rede é composta por 32 médicos clínicos, sendo 21 médicos da estratégia saúde da família, 19 médicos do programa mais médicos Brasil, 07 médicos do programa saúde na hora, 01 médico do programa saúde prisional.

O município possui ainda serviços de apoio e diagnóstico por imagem especificado a seguir:

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Raio X ate 100 mA	2
Raio X de 100 a 500 mA	1
Raio X mais de 500mA	1
Raio X Dentario	8
Ultrassom Doppler Colorido	1



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA

Ar Condicionado	1
Controle Ambiental/Ar-condicionado Central	1
Grupo Gerador	4
Usina de Oxigenio	1

EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA

Equipo Odontologico	30
Compressor Odontologico	30
Fotopolimerizador	30
Caneta de Alta Rotacao	35
Caneta de Baixa Rotacao	35
Amalgamador	29
Aparelho de Profilaxia c/ Jato de Bicarbonato	24

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

Bomba de Infusao	15
Berço Aquecido	7
Desfibrilador	10
Equipamento de Fototerapia	6
Incubadora	7
Monitor de ECG	13
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	14
Reanimador Pulmonar/AMBU	16
Respirador/Ventilador	14

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

Eletrocardiografo	2
-------------------	---

EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS

Endoscopia Digestivo	1
Equipamentos para Optometria	1
Microscopio Cirurgico	2

OUTROS EQUIPAMENTOS

Aparelho de Diatermia por Ultrassom/Ondas Curtas	3
Aparelho de Eletroestimulacao	2
Equipamento para Hemodialise	20
Forno de Bier	1

2. DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Com o presente projeto o município pleiteia a contratação de empresa de serviços médicos para assistência em saúde de média e alta complexidade **tendo em vista o caráter complementar** devido ao **déficit de profissionais médicos especialistas e a quantidade de profissionais** para atendimento da demanda nas complexidades secundárias e terciárias do sistema único de saúde municipal.

Importante mencionar que esta carência de serviços médicos especializados ora por **sua natureza e**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



CIDADE DE TODOS

complexidade, ora pela **insuficiência de profissionais especialistas** para atender à necessidade do município, tem como seu indicador principal, **os serviços demandados pelo programa de Tratamento Fora Domicílio – TFD**, onde a **fila de espera** para atendimento chega até dez meses, atestando com isso o **estrangulamento do sistema de saúde pública** municipal e estadual, potencializado pela pandemia do Coronavírus (COVID 19).

Para a Unidade Hospitalar serão necessários os seguintes serviços e quantidade de plantões médicos com 12/24hs de assistência: (01) médico intensivista com 24hs de assistência, com 31 plantões; (01) médico intensivista com 12hs de assistência, com 31 plantões; (02) médico clínico socorristas com 24hs de assistência, com 31 plantões; (02) médico anestesista com 24hs de assistência, com 31 plantões; (01) médico cirurgião geral com 24hs de assistência, com 31 plantões; (01) médico ortopedista e traumatologista com 24hs de assistência, com 31 plantões; (01) médico obstetra com 24hs de assistência, com 31 plantões; (01) médico obstetra com 12hs de assistência, com 31 plantões; (01) médico pediatra com 24hs de assistência, com 31 plantões; (01) médico clínico geral com 24hs de assistência (setor de internação), com 31 plantões; (01) médico ultrassonografista com 24hs de assistência, com 31 plantões; (01) médico vascular com 24hs de assistência, com 04 plantões.

Para a atenção pré-hospitalar de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 serão necessários os seguintes profissionais médicos plantonistas de 24hs na quantidade: (01) médico na Central de Regulação Médica com 24hs de assistência, com 31 plantões; (01) médico para a Unidade Móvel de Suporte Avançado com 24hs de assistência, com 31 plantões.

Para os serviços de Ambulatório Especializado, o município necessita da quantidade de profissionais médicos nas áreas: (1) médico pediatra com 20 dias/mês; (1) médico ginecologista com 16 dias/mês; (1) médico obstetra com 04 dias/mês; (1) médico dermatologista com 04 dias/mês; (1) médico nefrologista com 04 dias/mês; (1) médico urologista com 04 dias/mês; (1) médico infectologista com 02 dias/mês; (1) médico cardiologista com 08 dias/mês; (1) médico oftalmologista com 06 dias/mês; (1) médico endocrinologista com 04 dias/mês; (1) médico ortopedista com 04 dias/mês; (1) médico gastroenterologista com 02 dias/mês; (1) médico neurologista com 02 dias/mês; (2) médico psiquiatra com 08 dias cada/mês; (1) médico ultrassonografista com 04 dias/mês.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A legislação brasileira é clara quanto a **contratação da iniciativa privada**, no intuito de **colaborar e complementar** no fornecimento de serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) diante da necessidade de minorar a enorme demanda populacional pelos serviços de saúde.

Cooperam e complementam ainda, com serviços objetivando a **eficácia de condições favoráveis** para a **promoção, proteção e recuperação** da saúde, a **organização** e o **funcionamento** dos serviços correspondentes, conforme § 1º. do artigo 199 da Constituição Federal de 1988, artigos 20, 21, 22, 23 e §§ 1º. e 2º., 24 e § único, 25, 26 e §§§ 1º. 2º. e 4º. da Lei nº. 8.080/1990

A lei preconiza a contratação de serviço de saúde, a fim de **complementar o existente** e assim **conferir um melhor atendimento à população**.

Deverá ser realizado através de processo licitatório, objetivando garantir a transparência, a publicidade, buscando abranger a adesão de inúmeras propostas selecionando a mais vantajosa para o serviço público em questão.

O procedimento licitatório deve observar os seguintes princípios: moralidade, impessoalidade, legalidade, probidade, publicidade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, sigilo das



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



CIDADE DE TODOS

propostas e competitividade, nos termos do artigo 5º., 28 e §§ 1º. e 2º., 78 e §§ 1º. e 2º. da Lei nº. 14.133/2021

Estas modalidades garantem a idoneidade do processo de contratação dos serviços públicos e no âmbito do Sistema Único de Saúde atuam de forma complementar conforme autorizam a CF/88 e a Lei nº 8.080/1990.

Di Pietro (2008), corrobora que a questão da descentralização das ações e serviços de seria satisfatória se ocorresse através da criação de autarquias, fundações e empresas públicas de sociedade civil, sem fins lucrativos. E que a concessão e a permissão formas de descentralização por colaboração não são adequadas para a terceirização de serviços de saúde, pois os delegatários não podem ser remunerados pelos usuários do serviço, que é gratuito.

4. DA FONTE E VALORES DA RECEITA, IMPACTO ECONÔMICO/FINANCEIRO E VIABILIDADE FINANCEIRA DA PROPOSTA:

4.1. Fonte e Valores da Receita:

Os recursos financeiros para o custeio do presente pleito são oriundos do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Fundo Nacional de Saúde – FNS, da **componente atividade de custeio - unidade orçamentária de manutenção de serviços de média complexidade ambulatorial e hospitalar.**

CUSTEIO	COMPONENTE	DESPESA	FNS	FES	FMS	MÊS	ANO
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	SAMU	Pagamento de RH; Pagamento pessoa física e jurídica; Aquisição de Combustível, Material Médico Hospitalar, Medicamentos, Insumos, Mat de Limpeza, mat de Consumo, EPI's e outros serviços de média complexidade e de atendimento pré-hospitalar de urgência	156.975,00	64.589,00	64.589,00	286.153,00	3.433.836,00
	TETO FINANCEIRO MAC (TETO MAC, RAPS, CPN, SAD)	1) Pagamento pessoa física e jurídica; Pagamento de salário e gratificações de função dos profissionais de saúde dos serviços de Média e Alta Complexidade (contratados e efetivos); 2) Manutenção das ações, serviços e atividades da MAC; 3) Aquisição de medicamentos, insumos e materiais para Unidades Ambulatoriais Especializadas, Hospitalares, Pré-Hospitalares e Urgência e Emergência; 4) Manutenção predial das UAE, Hospitalares e de Urgência e Emergência; 5) Aquisição de combustível, material gráfico, material de consumo, gênero alimentícios; 6) locação de veículos e imóveis; 7) Aquisição de fardamentos e EPI's para profissionais de saúde etc... 8) Contratação de Pessoa Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços de média e alta complexidade	1.207.311,92	0,00	0,00	1.207.311,92	14.487.743,04
	FAEC NEFROCLÍNICA	Repasso automático para o E.S. Nefroclínica para manutenção do serviço de Hemodiálise	448.668,11	0,00	0,00	448.668,11	5.384.017,32
		Subtotal Fundo a Fundo	1.812.975,03	64.589,00	64.589,00	1.942.153,03	23.305.836,36
FPM 15% C.F. LRF	CONTRA PARTIDA MUNICÍPIO (SIOPS 2022)				TOTAL	1.385.652,65	16.627.831,86
TOTAL						3.327.805,68	39.933.668,22



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



4.2. Impacto Econômico/Financeiro:

a) Valor dos Serviços Prestados até julho de 2023

ANO	CONTRATO	VALOR BRUTO ANUAL R\$	VALOR LIQUIDO ANUAL R\$	TRIBUTAÇÃO ANUAL
				ISS 5% (R\$)
2022	EMPRESA CONTRATADA	14.828.853,00	14.087.410,35	741.442,65

b) Valor dos Serviços Estimados a partir de agosto 2023

ANO	CONTRATO	VALOR BRUTO ANUAL R\$	VALOR LIQUIDO ANUAL R\$	TRIBUTAÇÃO ANUAL
				ISS 5% (R\$)
2023	EMPRESA CONTRATADA	17.014.302,00	16.163.586,90	850.715,10

4.3. Viabilidade Financeira da Proposta:

ANO	OBJETO DA PROPOSTA	RECEITA		DESPESA	SALDO FINANCEIRO
		FUNDO A FUNDO MAC ANO (R\$)	FPM 15% CF/88 LRF 2022 (R\$)*	VALOR ANUAL DO CONTRATO PROPOSTO (R\$)	RECEITA X DESPESA
2023	Contratação de Empresa de Serviços Médicos para Assistência de Saúde em Média e Alta Complexidade no Município de Codó (MA)	23.305.836,36	16.627.831,86*	17.014.302,00	22.919.366,22

*SIOPS 2022



ESTADO DO MARANHÃO



SECRETARIA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CODÓ

DOS

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

MUNICÍPIO DE CODÓ / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:

Contratação de Empresa de Serviços Médicos para Assistência de Saúde em Média e Alta Complexidade no Município de Codó (MA)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA 24hs/12hs	QDE. ANO	INÍCIO	TÉRMINO
01	1.1	SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS ESPECIALISTAS NO HOSPITAL GERAL MUNICIPAL – HGM DE CODÓ(MA): (01) médico intensivista com 24hs de assistência, com 31 plantões; (01) médico intensivista com 12hs de assistência, com 31 plantões; (02) médico clínico socorristas com 24hs de assistência, com 31 plantões; (02) médico anestesista com 24hs de assistência, com 31 plantões; (01) médico cirurgião geral com 24hs de assistência, com 31 plantões; (01) médico ortopedista e traumatologista com 24hs de assistência, com 31 plantões; (01) médico obstetra com 24hs de assistência, com 31 plantões; (01) médico obstetra com 12hs de assistência, com 31 plantões; (01) médico pediatra com 24hs de assistência, com 31 plantões; (01) médico clínico geral com 24hs de assistência (setor de internação), com 31 plantões; (01) médico ultrassonografista com 24hs de assistência, com 31 plantões; (01) médico vascular com 24hs de assistência, com 04 plantões.	Plantões 24hs	3.768	Ago 2023	Jul 2024
			Plantões 12hs	1.116		
02	2.1	SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS ESPECIALISTAS NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU DE CODÓ(MA): (01) médico na Central de Regulação Médica com 24hs de assistência, com 31 plantões; (01) médico para a Unidade Móvel de Suporte Avançado com 24hs de assistência, com 31 plantões.	Plantões 24hs	744	Ago 2023	Jul 2024
03	3.1	SERVIÇOS DE AMBULATÓRIO MÉDICOS ESPECIALISTAS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS – CEC E OUTROS DE CODÓ(MA): (1) médico pediatra com 20 dias/mês; (1) médico ginecologista com 16 dias/mês; (1) médico obstetra com 04 dias/mês; (1) médico dermatologista com 04 dias/mês; (1) médico nefrologista com 04 dias/mês; (1) médico urologista com 04 dias/mês; (1) médico infectologista com 02 dias/mês; (1) médico cardiologista com 08 dias/mês; (1) médico oftalmologista com 06 dias/mês; (1) médico endocrinologista com 04 dias/mês; (1) médico ortopedista com 04 dias/mês; (1) médico gastroenterologista com 02 dias/mês; (1) médico neurologista com 02 dias/mês; (2) médico psiquiatra com 08 dias cada/mês; (1) médico ultrassonografista com 04 dias/mês.	Dias/Mês	1.200	Ago 2023	Jul 2024



PLANO DE APLICAÇÃO

NAT. DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	13- SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
CORRENTE	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
TOTAL		



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL

CODÓ

MUNICÍPIO DE CODÓ

DOS

PLANO DE TRABALHO
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS UNITÁRIO E TOTAL

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
MUNICÍPIO DE CODÓ / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:

Contratação de Empresa de Serviços Médicos para Assistência de Saúde em Média e Alta Complexidade no Município de Codó (MA)

TIPO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR ANUAL (R\$)
CORRENTE	Manutenção de serviços de plantões médicos especialistas no HOSPITAL GERAL MUNICIPAL - HGM de Codó(MA)	Plantões 24hs	3.768	
	Manutenção de serviços de plantões médicos especialistas no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU de Codó(MA)	Plantões 12hs	1.116	
	Manutenção de serviços de ambulatório médicos especialistas no CENTRO DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS - CEC e outros de Codó(MA)	Dias/Mês	744	
TOTAL			1.200	





ESTADO DO MARANHÃO



MUNICÍPIO DE CODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL CDO
DOS

**PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
MUNICÍPIO DE CODÓ / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:

Contratação de Empresa de Serviços Médicos para Assistência de Saúde em Média e Alta Complexidade no Município de Codó (MA)

ANO	META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2023	00						
	META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	05		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)							
ANO	META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2024	06		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	01		0,00				
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)							
TOTAL GERAL DOS RECURSOS							





TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento visa planejar e encontrar a melhor solução para a contratação de empresa para prestação de serviços com pessoal na área médica, com serviços plantonistas para triagem e atendimento de urgência, em regime de plantão presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atuar no Município de Codó – MA.

Os valores descritos nesse processo têm por base as contratações dos profissionais do quadro municipal:

ESPECIALIDADE	AMBULATÓRIO	
	QTD DE MÉDICOS	Nº DE PLANTÕES/MÊS/TURNO
CARDIOLOGISTA	2	4
PEDIATRIA	2	8
DERMATOLOGISTA	1	4
GASTROENTEROLOGISTA	1	4
NEFROLOGISTA	1	4
INFECTOLOGISTA	1	2
OFTALMOTOGISTA	1	12
PSIQUIATRIA	1	16
PSIQUIATRIA CAPS	1	16
ULTRASSONOGRAFISTA	1	4
GINECOLOGISTA	2	4
OBSTETRICIA	1	4
ORTOPEDISTA	1	8
ENDOCRINOLOGISTA	1	4
NEUROLOGISTA	1	4

PLANTÃO/DIA – HOSPITAL GERAL MUNICIPAL

ESPECIALIDADE	QTD DE MÉDICOS/DIA	DIAS	HORAS/ PLANTÃO
Clínico Geral	1	365	24H/DIA
Clínico Geral	1	365	24H/DIA
Intensivista	1	365	24H/DIA
Enfermaria	1	365	24H/DIA
Pediatria	2	365	12H/DIA
Cirurgião Geral	1	365	24H/DIA
Ortopedista	1	365	24H/DIA
Anestesista	1	365	24H/DIA
Anestesista	1	365	12H/DIA
Ultrassonografista	1	365	12H/DIA
Obstetra	1	365	24H/DIA

PLANTÃO/DIA – SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA)

ESPECIALIDADE	QTD DE MÉDICOS/DIA	DIAS	HORAS/ PLANTÃO
Clínico Geral	2	365	24H/DIA

O objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, com serviços plantonistas para triagem e atendimento de urgência. O objetivo a ser contratado é caracterizado como serviços especializados para empresas que contenham profissionais formados nas respectivas áreas.

O prazo da execução deve contar da data da assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua não conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

O objeto da contratação de empresa para prestação de serviços médicos tem como objetivo manter a continuidade na realização de atendimento e funcionamento dos serviços de saúde no município de Codó - MA.

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso toda a linha de cuidado deve ser efetivada e eficaz, desde atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade requerido.

A atenção à saúde deve centrar os diretrizes na qualidade do serviço prestado aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, e oferecendo segundo grau de complexidade de assistência requerida sua capacidade oracional, os serviços de saúde adequados.

A execução desses serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento dos pacientes, bem como, a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessário a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidade encontrada.

É pública e notória a necessidade de contratação profissional da área médica para atuar junto dos estabelecimentos de saúde municipais em Codó - MA.

Realizar os cuidados integral/integrados no manejo de pessoas que necessitem de cuidados em saúde, com vista a minimizar danos e sofrimentos, gerando melhoria no acesso de pacientes aos atendimentos básicos, urgência/emergência, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da saúde asseguradas na Constituição Federal de 1988 e ainda, a garantia do direito à saúde, a Lei Federal nº 8.080/90

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice neste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Ficará recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que o contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços/produto, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis). Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Em sujeição às normas técnicas, devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgão oficiais competentes.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 24 Horas após da assinatura do contrato.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, e periodicidade de execução do trabalho:

- Os profissionais deverão prestar os serviços complementares nas unidades da rede própria, conveniada e/ou credenciada da Secretaria Municipal de Saúde de Codó – MA, para o atendimento ao público do SUS, de acordo com a necessidade e interesse público dos serviços de saúde e durante a vigência contratual;
- A execução dos serviços deve observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes, como: Triagem (verificação dos sinais vitais, medidas antropométricas); Consultas, acompanhamentos e encaminhamentos/TFD Médicos;
- Acompanhamento da Gestante/Pré Natal/Puericultura; Exame Preventivo (Câncer do colo do útero); Teste Rápido: (HIV, Sífilis, Hepatites B e C);
- Pesagem;
- Vacinação;
- Procedimentos referente a Medicamentos/Curativos/Inalações/Retirada de Ponto;

- Visitas Domiciliares Programada/Equipe Médica; atendimento de Urgência e Emergência, entre outros, conforme consta nas normas de responsabilidade de cada função.

Local e horário da Prestação do Serviço

Hospital Gera Municipal Dr. Marcolino Junior – HGM, Travessa Rio de Janeiro, Bairro São Francisco, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Rua Antonino Lages, Bairro Santo Antônio e Centro de Especialidades Clínicas – CEC, Avenida Duque de Caxias, Bairro São Sebastião.

A prestação dos serviços será no seguinte horário: Plantão 12/24 horas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;
- Identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual da Prestação do Serviços Médicos, complementar à garantia legal será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes da Prestação de Serviço Médicos indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 12 meses.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

A Prestação dos Serviços Médicos, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A Prestação dos Serviços Médicos poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

A Prestação dos Serviços Médicos será recebido definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será terceirizado

- **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- **Habilitação jurídica**

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa. (inscrição, enquadramento, alteração de dados etc.).
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **Qualificação Econômico-Financeira**
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 8.5.2 9.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,
- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% [dez porcentos] do valor total estimado da contratação;
- As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- **Qualificação Técnica**

- Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Indicação de profissional técnico habilitado, devidamente registrado e inscrito perante o Conselho Regional de Medicina (CRM), como responsável técnico da empresa, devendo ser apresentado seu vínculo profissional. A comprovação do vínculo profissional poderá ser realizada, no Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, do qual prove que o profissional pertence à Diretoria, na apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), caso o profissional pertença ao quadro de empregados, Termo de Contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, ou Certidão de Registro e Quitação na entidade profissional competente.
- Certidão vigente do registro da empresa, no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitida pelo órgão competente da circunscrição do domicílio ou sede da empresa.
- Alvará Sanitário vigente do domicílio ou da sede da empresa
- Indicação de profissional técnico habilitado, devidamente registrado e inscrito perante o Conselho Regional de Administração (CRA), como responsável técnico da empresa, devendo ser apresentado seu vínculo profissional perante a empresa. A comprovação do vínculo profissional com a empresa poderá ser realizada, no Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, do qual prove que o profissional pertence à Diretoria, na apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), caso o profissional pertença ao quadro de empregados da empresa, Termo de Contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, ou Certidão de Registro e Quitação na entidade profissional competente.
- Apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES.
- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF desde que este esteja atualizado com as informações solicitadas.
- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos

exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão realizador do certame ou entidade pública federal (sicaf), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo- habilitação e classificação.
- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Média e Alta Complexidade (MAC)

A despesa com fornecimento com fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024, Atividade 1301.1030.20020 2.054, Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros, Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ:06.104.863/0001-95



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Codó, 17 de junho de 2024.

Ana Fabiana dos Anjos Lima
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 06.104.863/0001-95

Secretária Municipal de Saúde

Maria do Socorro da Costa Silva

Maria do Socorro da Costa Silva

Fiscal do Contrato

Portaria Nº1.678



Fls. Nº

Proc. nº

Rubrica

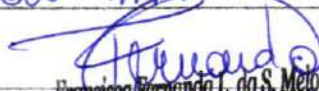
Ao Gabinete do Exmo. Prefeito, para as devidas providências.

Codó-MA, 17 / 06 / 2024

Excmo.

do Setor de Compras para devidas providências

Codó-MA 17/06/24


Francisco Fernando L. da S. Melo
Chefe de Gabinete
Portaria nº 0398

Análise e Mapa de Risco

Risco	Possível Ocasionamento	Possível Solução	Classificação de Risco
Falta de médicos para cobrir os plantões	Comprometimento do atendimento de urgência, aumento do tempo de espera para os pacientes, e riscos à saúde pública.	Exigência contratual de um número mínimo de profissionais disponíveis e planejamento de escala com cobertura de folgas e faltas.	Alto
Médicos sem qualificação adequada para a triagem e atendimento de urgência	Risco de diagnósticos errados ou atrasados, levando a tratamentos inadequados ou atrasos no atendimento emergencial.	Definição de critérios rigorosos de qualificação e experiência no processo seletivo e exigência de comprovações periódicas de capacitação.	Alto
Atraso no pagamento dos médicos pela empresa contratada	Desmotivação e aumento de faltas ou saídas dos profissionais, comprometendo a continuidade dos serviços.	Cláusulas contratuais que garantam o pagamento pontual dos profissionais e monitoramento rigoroso do cumprimento dos pagamentos.	Médio
Rotatividade elevada de profissionais	Disrupção na continuidade do atendimento e dificuldade em manter um serviço consistente e de qualidade.	Oferecimento de condições de trabalho atrativas e apoio à integração dos novos profissionais.	Médio
Inadequação dos recursos materiais e infraestrutura disponíveis para os plantonistas	Dificuldade no atendimento de urgência, comprometendo a qualidade dos serviços prestados.	Avaliação periódica das necessidades de infraestrutura e fornecimento adequado de equipamentos e insumos.	Médio
Problemas na comunicação entre a empresa contratada e a Secretaria de Saúde	Desorganização na gestão dos plantões, resultando em confusão de horários e falta de clareza nas responsabilidades.	Estabelecimento de canais de comunicação eficazes e mecanismos de registro de informações importantes, como escalas e ocorrências.	Baixo
Exaustão dos profissionais devido à carga horária excessiva	Redução na qualidade do atendimento e aumento do risco de erros médicos devido ao cansaço.	Implementação de uma política de escalas que respeite os limites legais e humanos de carga horária, com supervisão contínua.	Alto
Problemas legais ou trabalhistas com os profissionais contratados	Ações judiciais ou trabalhistas contra o município ou a empresa contratada, afetando a continuidade dos serviços.	Garantia de conformidade com as legislações trabalhistas e monitoramento constante da relação entre empresa e profissionais.	Médio
Inadimplência ou falência da empresa contratada	Interrupção imediata dos serviços, prejudicando o atendimento à população em situações de emergência.	Exigência de garantias financeiras e cláusulas contratuais que permitam a substituição rápida da empresa em caso de problemas.	Alto
Não conformidade com protocolos de atendimento de urgência	Risco à vida dos pacientes devido à aplicação inadequada de protocolos ou procedimentos emergenciais.	Treinamento contínuo e exigência de adesão a protocolos padronizados de atendimento de urgência, com auditorias regulares.	Alto

Classificação de Risco:

- **Alto:** Riscos que podem comprometer significativamente a execução do contrato e a prestação dos serviços, exigindo medidas rigorosas de prevenção e controle.
- **Médio:** Riscos que podem afetar a execução, mas que são controláveis com medidas adequadas.
- **Baixo:** Riscos com impacto limitado, que podem ser gerenciados com ações corretivas simples.



PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria Municipal de Saúde de Codó - MA,

OBJETO: Contratação de Empresa de Serviços Médicos para Assistência de Saúde em Média e Alta Complexidade no Município de Codó -MA.

A empresa **MM FISIOTERAPIA E MEDICINA LTDA** com endereço na RUA VEREADOR CICERO RIBEIRO, Nº 12, CENTRO – TIMBIRAS/MA – CEP. 65.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.502.504/0001-26 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador da cédula de identidade nº 017100172001-9 SSP/MA e do CPF nº 024.231.323-01, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$:25.099.511,74 (Vinte e Cinco Milhões, Noventa e nove mil, Quinhentos e Onze Reais e Onze Centavos)**, para a prestação dos serviços conforme descrito nos itens abaixo:



PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA

Contração de empresa para prestação de serviços com pessoal na área médica, com serviços plantonistas para triagem e atendimento de urgência, em regime de plantão presencial 24(vinte e quatro) horas por dia para atuar no município de Codó – MA - Secretaria de Saúde.					PREÇOS ESTIMULADOS
AMBULATÓRIO					
ITEM	ESPECIALIDADE	QTD DE MÉDICOS	Nº DE PLANTÕES/ MÊS/TURNO	VL. BRUTO POR PROFISSIONAL	VL. TOTAL
1	CARDIOLOGISTA	2	4	R\$ 17.303,13	R\$ 34.606,26
2	PEDIÁTRA	2	8	R\$ 19.053,47	R\$ 38.106,94
3	DERMATOLOGISTA	1	4	R\$ 19.053,47	R\$ 19.053,47
4	GASTROENTEROLOGISTA	1	4	R\$ 22.581,75	R\$ 22.581,75
5	NEFROLOGISTA	1	4	R\$ 14.044,25	R\$ 14.044,25
6	INFECTOLOGISTA	1	2	R\$ 13.864,65	R\$ 13.864,65
7	OLTALMOLOGISTA	1	12	R\$ 26.869,60	R\$ 26.869,60
8	PSIQUIATRA	1	16	R\$ 35.026,81	R\$ 35.026,81
9	PSIQUIATRIA CAPS	1	16	R\$ 35.026,81	R\$ 35.026,81
10	ULTRASSONOGRAFISTA	1	4	R\$ 19.053,47	R\$ 19.053,47
11	GINECOLOGISTA	2	4	R\$ 24.815,40	R\$ 49.630,80
12	OBSTETRICIA	1	4	R\$ 24.907,70	R\$ 24.907,70
13	ORTOPEDISTA	1	8	R\$ 20.026,74	R\$ 20.026,74
14	ENDOCRINOLOGISTA	1	4	R\$ 19.053,47	R\$ 19.053,47
15	NEUROLOGISTA	1	4	R\$ 20.053,47	R\$ 20.053,47
VALOR TOTAL					R\$ 391.906,19

PLANTÃO/DIA HOSPITAL GERAL MUNICIPAL						
ITEM	ESPECIALIDADE	QTD DE MÉDICOS/DIA	DIAS	HORAS	VL.BRUTO P/ PROFISSIONAL	VL.TOTAL ANUAL
1	CLINICO GERAL	1	365	24	R\$ 5.437,85	R\$ 1.984.815,25
2	CLINICO GERAL	1	365	24	R\$ 5.437,85	R\$ 1.984.815,25
3	INTENSIVISTA	1	365	24	R\$ 5.437,85	R\$ 1.984.815,25
4	ENFERMARIA	1	365	24	R\$ 5.437,85	R\$ 1.984.815,25
5	PEDIATRIA	2	365	12	R\$ 3.718,93	R\$ 2.714.818,90
6	CIRURGIÃO GERAL	1	365	24	R\$ 4.437,85	R\$ 1.619.815,25
7	ORTOPEDISTA	1	365	24	R\$ 4.437,85	R\$ 1.619.815,25
8	ANESTESISTA	1	365	24	R\$ 7.156,77	R\$ 2.612.221,05
9	ANESTESISTA	1	365	12	R\$ 3.578,39	R\$ 1.306.112,35
10	ULTRASSONOGRAFISTA	1	365	12	R\$ 3.718,93	R\$ 1.357.409,45
11	OBSTETRA	1	365	24	R\$ 4.297,32	R\$ 1.568.521,80
VALOR TOTAL						R\$ 20.737.975,05

PLANTÃO/DIA SAMU					
ITEM	ESPECIALIDADE	QTD DE MÉDICOS/DIA	DIAS	VL. BRUTO POR PROFISSIONAL	VL.TOTAL ANUAL
1	CLINICO GERAL	2	365	R\$ 5.437,85	R\$ 3.969.630,50



Valor total por extenso: R\$: 25.099.511,74 (Vinte e Cinco Milhões, Noventa e nove mil, Quinhentos e Onze Reais e Onze Centavos).

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Timbiras – MA, em 21 de junho de 2024.

YURI MONTEIRO Assinado de forma digital
por YURI MONTEIRO
PADOVANI:024 PADOVANI:02423132301
23132301 Dados: 2024.06.21 10:33:25
-03'00'

—
(Nome e assinatura do responsável)



COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS-PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

2 mensagens

COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>
Para: mmfisiomedicina@gmail.com

20 de junho de 2024 às 10:14

Bom dia,

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha anexa (ficha cadastral, preços unitários e totais).



AS PESQUISAS DE PREÇO DEVEM SER RESPONDIDAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA FORNECEDORA.

ATT;

SETOR DE COMPRAS



NOVA SOLICITACAO DE PESQUISA DE PREÇOS - SERVIÇOS MÉDICOS.docx
76K

Yuri Padovani <mmfisiomedicina@gmail.com>
Para: COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>

21 de junho de 2024 às 10:35

Prezado (a),

Segue a devolutiva.

Atenciosamente,

MM Fisioterapia e Medicina.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MMFM NOVA PROPOSTAass.pdf
277K



C BRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Av. Abdias Neves. Nº 1379 – SALA 02, Cristo Rei, Teresina -PI
CNPJ: 44.703.298/0001-71
Inscrição Municipal: 650643-7
E-mail: eugenio03s@hotmail.com



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 21/06/2024

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**, emitida em 20 de maio de 2024, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

RESPONSÁVEL: C BRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA ABDIAS NEVES, Nº 1379, SALA 02

BAIRRO: CRISTO REIS

CIDADE: TERESINA

UF: PI

CEP: 64015-300

CPF/CNPJ: 44.703.298/0001-71

EMAIL: eugenio03s@hotmail.com

FONE: (86) 9-9946-3146

Ciente Em: 21/06/2024



C BRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Av. Abdias Neves. Nº 1379 – SALA 02, Cristo Rei, Teresina -PI
CNPJ: 44.703.298/0001-71



PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Contração de empresa para prestação de serviços com pessoal na área médica, com serviços plantonistas para triagem e atendimento de urgência, em regime de plantão presencial 24(vinte e quatro) horas por dia para atuar no município de Codó – MA - Secretaria de Saúde.					PREÇOS ESTIMULADOS
AMBULATÓRIO					
ITEM	ESPECIALIDADE	QTD DE MÉDICOS	Nº DE PLANTÕES/MÊS/ TURNO	VL. BRUTO POR PROFISSIONAL	VL. TOTAL
1	CARDIOLOGISTA	2	4	R\$ 17.421,88	R\$ 34.843,76
2	PEDIÁTRA	2	8	R\$ 19.119,38	R\$ 38.238,76
3	DERMATOLOGISTA	1	4	R\$ 19.119,38	R\$ 19.119,38
4	GASTROENTEROLOGISTA	1	4	R\$ 21.656,25	R\$ 21.656,25
5	NEFROLOGISTA	1	4	R\$ 15.093,75	R\$ 15.093,75
6	INFECTOLOGISTA	1	2	R\$ 13.943,75	R\$ 13.943,75
7	OLTALMOLOGISTA	1	12	R\$ 26.900,00	R\$ 26.900,00
8	PSIQUIATRA	1	16	R\$ 36.059,77	R\$ 36.059,77
9	PSIQUIATRIA CAPS	1	16	R\$ 36.059,77	R\$ 36.059,77
10	ULTRASSONOGRAFISTA	1	4	R\$ 19.119,38	R\$ 19.119,38
11	GINECOLOGISTA	2	4	R\$ 23.975,00	R\$ 47.950,00
12	OBSTETRICIA	1	4	R\$ 23.987,50	R\$ 23.987,50
13	ORTOPEDISTA	1	8	R\$ 19.059,69	R\$ 19.059,69
14	ENDOCRINOLOGISTA	1	4	R\$ 19.119,38	R\$ 19.119,38
15	NEUROLOGISTA	1	4	R\$ 19.119,38	R\$ 19.119,38
VALOR TOTAL					R\$ 390.270,52

PLANTÃO/DIA HOSPITAL GERAL MUNICIPAL						
ITEM	ESPECIALIDADE	QTD DE MÉDICOS/D IA	DIAS	HORAS	VL.BRUTO P/ PROFISSIONAL	VL.TOTAL ANUAL
1	CLINICO GERAL	1	365	24	R\$ 5.493,75	R\$ 2.005.218,75
2	CLINICO GERAL	1	365	24	R\$ 5.493,75	R\$ 2.005.218,75
3	INTENSIVISTA	1	365	24	R\$ 5.493,75	R\$ 2.005.218,75
4	ENFERMARIA	1	365	24	R\$ 5.493,75	R\$ 2.005.218,75
5	PEDIATRIA	2	365	12	R\$ 3.746,88	R\$ 2.735.222,40
6	CIRURGIÃO GERAL	1	365	24	R\$ 4.493,75	R\$ 1.640.218,75



C BRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Av. Abdias Neves. Nº 1379 – SALA 02, Cristo Rei, Teresina -PI
CNPJ: 44.703.298/0001-71



7	ORTOPEDISTA	1	365	24	R\$ 4.493,75	R\$ 1.640.218,75
8	ANESTESISTA	1	365	24	R\$ 7.240,63	R\$ 2.642.829,95
9	ANESTESISTA	1	365	12	R\$ 3.620,32	R\$ 1.321.416,80
10	ULTRASSONOGR FISTA	1	365	12	R\$ 3.746,88	R\$ 1.367.611,20
11	OBSTETRA	1	365	24	R\$ 5.367,19	R\$ 1.959.024,35
VALOR TOTAL						R\$ 21.327.417,20

PLANTÃO/DIA SAMU					
ITEM	ESPECIALIDADE	QTD DE MÉDICOS/D IA	DIAS	VL. BRUTO POR PROFISSIONAL	VL.TOTAL ANUAL
1	CLINICO GERAL	2	365	R\$ 5.493,75	R\$ 4.010.437,50

Valor total por extenso: R\$ 25.728.125,22 (vinte e cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Teresina – PI, 21 de Junho de 2024
MIGUEL EUGENIO LIMA CASTELO
Assinado de forma digital por
MIGUEL EUGENIO LIMA CASTELO
BRANCO:64123022391
Dados: 2024.06.24 15:15:29 -03'00'

Titular



COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

1 mensagem

COMPRAS CODO <comprascodo2021@gmail.com>
Para: eugenio03s@hotmail.com

20 de junho de 2024 às 10:15

Bom dia,

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha anexa (ficha cadastral, preços unitários e totais).



AS PESQUISAS DE PREÇO DEVEM SER RESPONDIDAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA FORNECEDORA.

ATT;

SETOR DE COMPRAS



NOVA SOLICITACAO DE PESQUISA DE PREÇOS - SERVIÇOS MÉDICOS.docx
76K



Relatório de Cotação: SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, PLANTÕES E TRIAGEM 2 (SAÚDE)

Pesquisa realizada entre 20/06/2024 10:16:06 e 26/06/2024 10:57:56

Relatório gerado no dia 26/06/2024 10:59:53 (IP: 200.106.135.10)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CARDIOLOGISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	2	R\$ 12.530,62 (un)	-	R\$ 12.530,62	R\$ 25.061,24	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.246.060/0002-23 - COMANDO DO EXERCITO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX			Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2023 UASG: 160050	01/11/2023	R\$ 12.500,00
2	00.394.502/0525-35 - COMANDO DA MARINHA POLICLINICA NAVAL DE RIO GRANDE			Inexigibilidade de Licitação Nº 885/2023 UASG: 785121	01/11/2023	R\$ 12.561,24
Valor Unitário						R\$ 12.530,62
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.530,62		Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.530,62		

Item 2: PEDIATRIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	8	R\$ 13.750,00 (un)	-	R\$ 13.750,00	R\$ 110.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA			Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2023 UASG: 160127	01/02/2024	R\$ 15.000,00
Valor Unitário						R\$ 15.000,00



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Ivaí	MDI-112024-Processo inexigibilidade	20/02/2024	R\$ 12.500,00
Valor Unitário				R\$ 12.500,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13.750,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.750,00



Item 3: DERMATOLOGISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	4	R\$ 10.000,00 (un)	-	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.429/0197-15 - COMANDO DA AERONAUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM			Inexigibilidade de Licitação Nº 1051/2023 UASG: 120628	01/08/2023	R\$ 10.000,00
Valor Unitário					R\$ 10.000,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	11.378.898/0001-52 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			08832592000110-1-000100:2022	18/11/2022	R\$ 10.000,00
Valor Unitário					R\$ 10.000,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10.000,00					Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.000,00	

Item 4: GASTROENTEROLOGISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	4	R\$ 10.802,22 (un)	-	R\$ 10.802,22	R\$ 43.208,88	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.502/0187-87 - COMANDO DA MARINHA DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL			Inexigibilidade de Licitação Nº 159/2023 UASG: 785342	01/11/2023	R\$ 12.247,17
2	00.394.502/0138-07 - COMANDO DA MARINHA DEL. DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO			Inexigibilidade de Licitação Nº 426/2023 UASG: 789311	01/11/2023	R\$ 9.357,26
Valor Unitário					R\$ 10.802,22	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10.802,22					Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.802,22	



Item 5: NEFROLOGISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 3	4	R\$ 13.949,20 (un)		R\$ 13.949,20	R\$ 55.796,80	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC			NºPregão:5202023 UASG:927996	27/12/2023	R\$ 15.398,40
2	10.246.060/0002-23 - COMANDO DO EXERCITO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX			Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2023 UASG: 160050	01/09/2023	R\$ 12.500,00
Valor Unitário						R\$ 13.949,20
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13.949,20		Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.949,20		



Item 6: INFECTOLOGISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	2	R\$ 9.240,00 (un)		R\$ 9.240,00	R\$ 18.480,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	00,394.429/0197-15 - COMANDO DA AERONAUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM			Inexigibilidade de Licitação Nº 1051/2023 UASG: 120628	01/08/2023	R\$ 10.000,00
Valor Unitário						R\$ 10.000,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES			00000423	15/02/2023	R\$ 8.480,00
Valor Unitário						R\$ 8.480,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9.240,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.240,00		

Item 7: OFTALMOLOGISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	12	R\$ 17.718,45 (un)		R\$ 17.718,45	R\$ 212.621,40	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO 4 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA			Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2023 UASG: 160127	01/02/2024	R\$ 15.000,00



2 00.394.502/0525-35 - COMANDO DA MARINHA/POEIRA NAVAL DE RIO GRANDE

Inexigibilidade de Licitação Nº 912/2023 UASG: 785121



Valor Unitário

RS 17.718,45

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17.718,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17.718,45

Item 8: PSIQUIATRIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	16	R\$ 25.375,00 (un)	-	RS 25.375,00	RS 406.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO MEX			Inexigibilidade de Licitação Nº 90003/2024 UASG: 160454	01/02/2024	RS 30.000,00
Valor Unitário					RS 30.000,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ			83009886000161-1-000030/2024	10/05/2024	RS 20.750,00
Valor Unitário					RS 20.750,00	
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25.375,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.375,00	

Item 9: PSIQUIATRIA CAPS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	16	R\$ 25.375,00 (un)	-	RS 25.375,00	RS 406.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO MEX			Inexigibilidade de Licitação Nº 90003/2024 UASG: 160454	01/02/2024	RS 30.000,00
Valor Unitário					RS 30.000,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ			83009886000161-1-000030/2024	10/05/2024	RS 20.750,00
Valor Unitário					RS 20.750,00	





Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25.375,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.375,00

Item 10: ULTRASSONOGRAFISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 22	4	R\$ 26.250,00 (un)	-	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.429/0197-15 - COMANDO DA AERONAUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM			Inexigibilidade de Licitação Nº 1010/2023 UASG: 120628	01/03/2023	R\$ 30.000,00
Valor Unitário						R\$ 30.000,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE GRANDES RIOS			04-2024- GRANDES RIOS-PR- MUNICIPIO DE GRANDES RIOS- PREGÃO ELETRÔNICO	16/04/2024	R\$ 22.500,00
Valor Unitário						R\$ 22.500,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 26.250,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26.250,00

Item 11: GINECOLOGISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	4	R\$ 15.125,00 (un)	-	R\$ 15.125,00	R\$ 60.500,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			08097819000120- 1-000601/2024	05/01/2024	R\$ 16.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES			00016723	28/07/2023	R\$ 14.250,00
Valor Unitário						R\$ 15.125,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15.125,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15.125,00

Item 12: OBSTETRICIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 22	4	R\$ 19.250,00 (un)	-	R\$ 19.250,00	R\$ 77.000,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



1	MUNICIPIO DE GRANDES RIOS	04-2024-GRANDES RIOS-PR-MUNICIPIO DE GRANDES RIOS-PREGÃO ELETRÔNICO	16/04/2024	RS 22.500,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08097819000120-1-000001/2024	05/01/2024	RS 16.000,00
Valor Unitário				RS 19.250,00
Mediana dos Preços Obtidos: RS 19.250,00				Média dos Preços Obtidos: RS 19.250,00



Item 13: ORTOPEDISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	8	RS 18.619,10 (un)	-	RS 18.619,10	RS 148.952,80	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.502/0525-35 - COMANDO DA MARINHA POLICLINICA NAVAL DE RIO GRANDE			Inexigibilidade de Licitação Nº 803/2023 UASG: 785121	01/10/2023	RS 23.738,20
2	10.662.072/0001-58 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC.FARROUPILHA INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA			Dispensa de Licitação Nº 17/2023 UASG: 158127	01/04/2023	RS 13.500,00
Valor Unitário					RS 18.619,10	
Mediana dos Preços Obtidos: RS 18.619,10					Média dos Preços Obtidos: RS 18.619,10	

Item 14: ENDOCRINOLOGISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	4	RS 15.000,00 (un)	-	RS 15.000,00	RS 60.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO 4 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA			Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2023 UASG: 160127	01/02/2024	RS 15.000,00
2	09.622.067/0001-32 - COMANDO DO EXERCITO 4 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA			Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2022 UASG: 160127	01/12/2022	RS 15.000,00
Valor Unitário					RS 15.000,00	
Mediana dos Preços Obtidos: RS 15.000,00					Média dos Preços Obtidos: RS 15.000,00	



Item 15: NEUROLOGISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 7	4	R\$ 25.383,07 (un)		R\$ 25.383,07	R\$ 101.532,28	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	11.402.511/0001-56 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM			NºPregão:212023 UASG:929069	07/07/2023	R\$ 28.266,13
2	76.002.641/0001-47 - MUNICIPIO DE RIO NEGRO			NºPregão:1612022 UASG:987823	22/12/2022	R\$ 22.500,00
Valor Unitário						R\$ 25.383,06

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25.383,06

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.383,07

Item 16: CLINICO GERAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	365	R\$ 3.650,00 (un)	-	R\$ 3.650,00	R\$ 1.332.250,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.429/0197-15 - COMANDO DA AERONAUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM			Inexigibilidade de Licitação Nº 1050/2023 UASG: 120628	01/08/2023	R\$ 5.000,00
Valor Unitário						R\$ 5.000,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA			08700684000146-1-000051/2024	08/05/2024	R\$ 2.300,00
Valor Unitário						R\$ 2.300,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.650,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.650,00

Item 17: CLINICO GERAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	365	R\$ 3.650,00 (un)	-	R\$ 3.650,00	R\$ 1.332.250,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.429/0197-15 - COMANDO DA AERONAUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM			Inexigibilidade de Licitação Nº 1050/2023 UASG: 120628	01/08/2023	R\$ 5.000,00
Valor Unitário						R\$ 5.000,00



Preço Público	Órgão Público
1	MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA
Valor Unitário	



Identificação	Data Licitação	Preço
08700684000146-1-000057/2024	10/05/2024	R\$ 2.300,00
		R\$ 2.300,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.650,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.650,00

Item 18: INTENSIVISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 30	365	R\$ 3.348,01 (un)	-	R\$ 3.348,01	R\$ 1.222.023,65

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.728.444/0001-00 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	NºPregão:802022 UASG:158134	30/12/2022	R\$ 1.696,01
2	33.781.055/0015-30 - MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio Manguinhos	NºPregão:1132022 UASG:254445	21/06/2022	R\$ 5.000,00

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.348,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.348,01

Item 19: ENFERMARIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 3	365	R\$ 3.338,00 (un)	-	R\$ 3.338,00	R\$ 1.218.370,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO	13230982000150-1-000039/2024	12/03/2025	R\$ 3.238,00
2	MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO	13230982000150-1-000039/2024	12/03/2025	R\$ 3.438,00

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.338,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.338,00

Item 20: PEDIATRIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	365	R\$ 5.975,00 (un)	-	R\$ 5.975,00	R\$ 2.180.875,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO	13230982000150-1-000039/2024	12/03/2025	R\$ 6.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU	00006924	03/05/2024	R\$ 5.950,00

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.975,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.975,00



Item 21: CIRURGIÃO GERAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	365	R\$ 2.996,08 (un)		R\$ 2.996,08	R\$ 1.093.569,20
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	00.394.452/0390-69 - COMANDO DO EXERCITO HOSPITAL DA GUARANIÇÃO DE ALEGRETE/RS			Inexigibilidade de Licitação N° 39/2023 UASG: 160359	01/06/2023 R\$ 4.141,36
2	00.394.502/0525-35 - COMANDO DA MARINHA POLICLINICA NAVAL DE RIO GRANDE			Inexigibilidade de Licitação N° 381/2023 UASG: 785121	01/06/2023 R\$ 1.850,79
Valor Unitário					R\$ 2.996,08
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.996,08		Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.996,08	



Item 22: ORTOPEDISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 11	365	R\$ 2.750,47 (un)		R\$ 2.750,47	R\$ 1.003.921,55
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ			N°Pregão:8432022 UASG:943001	16/05/2023 R\$ 1.100,93
Valor Unitário					R\$ 1.100,93
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.750,47		Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.750,47	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			08832592000110-1-000110/2022	29/12/2022 R\$ 4.400,00
Valor Unitário					R\$ 4.400,00

Item 23: ANESTESISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	365	R\$ 5.774,91 (un)		R\$ 5.774,91	R\$ 2.107.842,15
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	COMANDO DA MARINHA DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL			Inexigibilidade de Licitação N° 90021/2024 UASG: 785342	01/02/2024 R\$ 6.774,37
2	10.360.293/0002-52 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Hospital Geral de Porto Alegre			N°Pregão:272023 UASG:160399	26/10/2023 R\$ 4.775,45



Valor Unitário

RS 5.774,91



Mediana dos Preços Obtidos: RS 5.774,91

Média dos Preços Obtidos: RS 5.774,91

Item 24: ANESTESISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	365	RS 4.970,69 (un)	-	RS 4.970,69	RS 1.814.301,85
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	COMANDO DA MARINHA DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL			Inexigibilidade de Licitação N° 90021/2024 UASG: 785342	01/02/2024 RS 6.774,37
2	33.663.683/0053-47 - MINISTERIO DA EDUCACAO Universidade Federal do Rio de Janeiro Hospital Universitário Clementino Fraga Filho			N°Pregão:1002023 UASG:153152	14/11/2023 RS 3.167,00
Valor Unitário					RS 4.970,69
				Mediana dos Preços Obtidos: RS 4.970,69	Média dos Preços Obtidos: RS 4.970,69

Item 25: ULTRASSONOGRAFISTA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	365	RS 5.284,40 (un)	-	RS 5.284,40	RS 1.928.806,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			11279755000193-1-000004/2024	05/03/2025 RS 8.000,00
2	MUNICIPIO DE MORADA NOVA			07782840000100-1-000003/2022	04/07/2022 RS 2.568,80
Valor Unitário					RS 5.284,40
				Mediana dos Preços Obtidos: RS 5.284,40	Média dos Preços Obtidos: RS 5.284,40

Item 26: OBSTETRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	365	RS 4.773,87 (un)	-	RS 4.773,87	RS 1.742.462,55
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			11279755000193-1-000004/2024	05/03/2025 RS 8.000,00
2	MUNICIPIO DE PAVERAMA			91693317000106-1-000011/2023	03/07/2023 RS 1.547,74
Valor Unitário					RS 4.773,87
				Mediana dos Preços Obtidos: RS 4.773,87	Média dos Preços Obtidos: RS 4.773,87



Valor Unitário

R\$ 4.773,87



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.773,87

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.773,87

Item 27: CLINICO GERAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
2 / 2	365	R\$ 3.650,00 (un)	-	R\$ 3.650,00	R\$ 1.332.250,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.429/0197-15 - COMANDO DA AERONAUTICA\GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM			Inexigibilidade de Licitação Nº 1050/2023 UASG: 120628	01/08/2023	R\$ 5.000,00
Valor Unitário						R\$ 5.000,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA			08700684000146-1-000057/2024	10/05/2024	R\$ 2.300,00
Valor Unitário						R\$ 2.300,00
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.650,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.650,00

Valor Global: R\$ 19.695.468,60

Detalhamento dos Itens

Item 1: CARDIOLOGISTA

Preço Estimado: R\$ 12.530,62 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 12.530,62	Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.530,62
Quantidade	Descrição	Observação	
2 Unidades	CARDIOLOGISTA		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12.500,00

Inc. I Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 10.246.060/0002-23

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX

Objeto: Credenciamentos de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para prestação de serviços complementares de saúde aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx)

Descrição: CONSULTA MEDICA - CARDIOLOGIA / ANGIOLOGIA - CONSULTA MEDICA - CARDIOLOGIA / ANGIOLOGIA

CatSer: 6068 - Consulta Médica - Cardiologia / Angiologia



Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº
13/2023 / UASG: 160050

Lote/Item: 7/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.705.164/0001-82 *VENCEDOR*	CLINICA LIV SAUDE SERVICOS ESPECIALIZADOS S/A	R\$ 12.500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12.561,24

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0525-35

Órgão: COMANDO DA MARINHA
POLICLINICA NAVAL DE RIO GRANDE

Objeto: Serviço de 22 consultas e 44 procedimentos/exames cardiológicos, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG. (JUL/23)TJIL 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0028 Vigência: 08/03/2023 A 07/03/2028

Descrição: CONSULTA MEDICA - CARDIOLOGIA / ANGIOLOGIA - CONSULTA MEDICA - CARDIOLOGIA / ANGIOLOGIA

CatSer: 6068 - Consulta Médica - Cardiologia / Angiologia

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº
885/2023 / UASG: 785121

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.950.418/0001-01 *VENCEDOR*	CLINICOR SUL - CLINICA MEDICA E DIAGNÓSTICO CARDIOVASCULAR LTDA	R\$ 12.561,24

Item 2: PEDIATRIA

Preço Estimado: R\$ 13.750,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 13.750,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.750,00

Quantidade	Descrição	Observação
8 Plantões	PEDIATRIA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: COMANDO DO EXERCITO
4 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA
Objeto: Contratação de Organizações Civis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços Odontológicos e médico-hospitalares.
Descrição: CONSULTA MEDICA - PEDIATRIA - CONSULTA MÉDICA - PEDIATRIA
CatSer: 6149 - Consulta Médica - Pediatra

Data: 01/02/2024 00:00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº
11/2023 / UASG: 160127
Lote/Item: 84/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
043.758.626-02	ALICE APARECIDA CARVALHO	R\$ 15.000,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 12.500,00
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Ivai
Objeto: Contratação de Médico Pediatra, profissional: Paulo Fernando Wuchryn, com carga horária de 20 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
Descrição: SERVIÇO DE MÉDICO PEDIATRA - SERVIÇO DE MÉDICO PEDIATRA

Data: 20/02/2024 08:00
Modalidade: Processo inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: MDI-112024-Processo inexigibilidade
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: sistemas.ivai.pr.gov.br:7020/transparencia/licitacoes
Quantidade: 12
Unidade: M
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.752.318/0001-85	FUTURA GESTAO EM SERVICOS DE SAUDE S/S LTDA	R\$ 12.500,00
VENCEDOR		

Item 3: DERMATOLOGISTA			
Preço Estimado: R\$ 10.000,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 10.000,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Plantões	DERMATOLOGISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 10.000,00
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 00.394.429/0197-15

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica nas especialidades de assistência médica, nas especialidades de alergologia, cardiologista, cardiopediatria, cirurgia pediátrica, dermatologia, dermatopediatria, endocrinologia, endocrinopediatria, hematopediatria, infectologia, neurologia, nefropediatria, otorinolaringologia, pediatria, conforme especificado no Termo de Adesão 51/GAP-BE-HABE/2023, para atender aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA)

Descrição: ASSISTENCIA MEDICA - HOSPITALAR / DOMICILIAR COMPLEMENTAR DESAÚDE / CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS ESPECIALIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, NAS ESPECIALIDADES DE ALERGOLÓGIA, CARDIOLOGISTA, CARDIOPEDIATRIA, CIRURGIÁ PEDIÁTRICA, DERMATOLOGIA, DERMATOPEDIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, ENDOCRINOPEDIATRIA, HEMATOPEDIATRIA, INFECTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEFROPEDIATRIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE ADESÃO 51/GAP-BE-HABE/2023, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO FUNDO DE SAÚDE DA AERONÁUTICA (FUNSA)

CatSer: 12920 - Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar deSaúde / Convênio

Data: 01/08/2023 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 1051/2023 /UASG: 120628

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.496.666/0001-90	CONSULTORIOS ESPECIALIZADOS DE SERVICOS MEDICOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 10.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 10.000,00
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.153)

CNPJ: 11.378.898/0001-52

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DERMATOLOGISTA PARA AS CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS DERMATOLOGICA -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS DERMATOLOGICA

Data: 18/11/2022 10:24

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 08832592000110-1-000100/2022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 16/11/2022 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnep/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: SV

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.857.699/0001-71	MED FERNANDES LTDA *VENCEDOR*	R\$ 10.000,00

Item 4: GASTROENTEROLOGISTA

Preço Estimado: R\$ 10.802,22 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 10.802,22 Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.802,22

Quantidade	Descrição	Observação
4 Plantões	GASTROENTEROLOGISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 12.247,17
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.153)



CNPJ: 00.394.502/0187-87

Órgão: COMANDO DA MARINHA
DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Objeto: Prestação de serviços na área da Saúde

Descrição: CONSULTA MEDICA - GASTROENTEROLOGIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA ÁREA DE EXAMES ENDOSCÓPICOS E SERVIÇOS MÉDICOS DE
GASTROENTEROLOGIA

CatSer: 6084 - Consulta Médica - Gastroenterologia



Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº
159/2023 / UASG: 785342

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
81.144.180/0001-87 *VENCEDOR*	INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE JOINVILLE LTDA	R\$ 12.247,17

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9.357,26

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0138-07

Órgão: COMANDO DA MARINHA
DEL DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO

Objeto: Prestação de assistência médica-hospitalar (AMH) aos serviços existentes na rede
hospitalar e ambulatorial do sistema de saúde da marinha (SSM), na área de jurisdição
desta delegacia, termo aditivo ao termo de credenciamento n 89311/2021-016/00
vigência 15/18/2022 a 15/08/2023.

Descrição: CONSULTA MEDICA - GASTROENTEROLOGIA - GASTROENTEROLOGIA

CatSer: 6084 - Consulta Médica - Gastroenterologia

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº
426/2023 / UASG: 789311

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.194.990/0006-82 *VENCEDOR*	INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA	R\$ 9.357,26

Item 5: NEFROLOGISTA

Preço Estimado: R\$ 13.949,20 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 13.949,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.949,20

Quantidade	Descrição	Observação
4 Plantões	NEFROLOGISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15.398,40

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e insumos para realização de procedimentos relacionados ao transplante de rim com doador falecido e transplante de rim intervivos, descritos no grupo 5 da tabela SIGTAP/SUS, de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária – FPO, parte integrante deste Termo, incluindo ambulatório pré e pós transplante, procedimento cirúrgico e intercorrências pós transplante.

Descrição: Nefrologia - Punção Biópsia Renal Percutânea - Nefrologia - Punção Biópsia Renal Percutânea DESCRITIVO DA PROPOSTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: Biópsia renal (procedimento e análise) - Estimado 4 TX por mês

CatSer: 6220 - Nefrologia - Punção Biópsia Renal Percutânea

Data: 27/12/2023 09:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 5202023 / UASG: 927996

Lote/Item: 1/12

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 27/12/2023 13:28

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: AC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.884.762/0001-66 *VENCEDOR*	HOSPITAL DO RIM - ACRE LTDA	RS 15.396,80
42.767.835/0001-11	CLINICA DO RIM - ALTO ACRE LTDA	RS 15.400,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 12.500,00

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.246.060/0002-23

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX

Objeto: Credenciamentos de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para prestação de serviços complementares de saúde aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx).

Descrição: NEFROLOGIA - HEMODIALISE - NEFROLOGIA - HEMODIÁLISE

CatSer: 6203 - Nefrologia - Hemodiálise

Data: 01/09/2023 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº
12/2023 / UASG: 160050

Lote/Item: 3/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.254.428/0001-59 *VENCEDOR*	DAVITA UTR SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	RS 12.500,00

Item 6: INFECTOLOGISTA

Preço Estimado: RS 9.240,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 9.240,00

Média dos Preços Obtidos: RS 9.240,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Plantões	INFECTOLOGISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 10.000,00

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 00.394.429/0197-15

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica nas especialidades de assistência médica, nas especialidades de alergologia, cardiologista, cardiopediatria, cirurgia pediátrica, dermatologia, dermatopediatria, endocrinologia, endocrinopediatria, hematopediatria, infectologia, neurologia, nefropediatria, otorinolaringologia, pediatria, conforme especificado no Termo de Adesão 51/GAP-BE-HABE/2023, para atender aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA)

Descrição: ASSISTENCIA MEDICA - HOSPITALAR / DOMICILIAR COMPLEMENTAR
DESAUDE / CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS ESPECIALIDADES DE ALERGOLÓGIA, CARDIOLOGISTA, CARDIOPEDIATRIA, CIRURGIÁ PEDIÁTRICA, DERMATOLOGIA, DERMATOPEDIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, ENDOCRINOPEDIATRIA, HEMATOPEDIATRIA, INFECTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEFROPEDIATRIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE ADESÃO 51/GAP-BE-HABE/2023, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO FUNDO DE SAÚDE DA AERONÁUTICA (FUNSA)

CatSer: 12920 - Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar deSaúde / Convênio

Data: 01/08/2023 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação N
1051/2023 / UASG: 120628

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.496.666/0001-90 *VENCEDOR*	CONSULTORIOS ESPECIALIZADOS DE SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 10.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) I: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8.480,00

Ine. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE INFECTOLOGISTA

Descrição: SERVIÇOS MÉDICOS - INFECTOLOGISTA - SERVIÇOS MÉDICOS - INFECTOLOGISTA

Data: 15/02/2023 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 00000425

Lote/Item: 1-1

Ata: N/A

Homologação: 23/03/2023 00:00

Fonte: sepi-jales.rlz.com.br/Transparencia/

Quantidade: 12

Unidade: SV

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.478.252/0001-00 *VENCEDOR*	HUMANI SAUDE LTDA	R\$ 8.480,00

Item 7: OFTALMOLOGISTA

Preço Estimado: R\$ 17.718,45 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 17.718,45 Média dos Preços Obtidos: R\$ 17.718,45

Quantidade	Descrição	Observação
12 Plantões	OFTALMOLOGISTA	

Preço (Compras Governamentais) I: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15.000,00

Ine. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: COMANDO DO EXERCITO
4 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA

Objeto: Contratação de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços Odontológicos e médico-hospitalares.

Descrição: CONSULTA MEDICA - OFTALMOLOGIA - CONSULTA MÉDICA - OFTALMOLOGIA

CatSer: 16594 - Consulta Médica - Oftalmologia

Data: 01/02/2024 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação N° 11/2023 / UASG: 160127

Lote/Item: 71/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
685.742.406-30	RENATO RIBAS BARBOSA CHAVES	R\$ 15.000,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 20.436,90
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0525-35

Órgão: COMANDO DA MARINHA
POLICLINICA NAVAL DE RIO GRANDE

Objeto: TJIL 05/2022 NUP: 63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento: 85121/2023-0048 Vigência: 31/03/2023 A 30/03/2028 Serviço de 13 consultas, 02 materiais, 04 medicamentos, 04 taxas e 41 procedimentos oftalmológico, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG. (JUL/23)

Descrição: OFTALMOLOGIA / DIAGNOSE - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - SERVIÇO DE 13 CONSULTAS, 02 MATERIAIS, 04 MEDICAMENTOS, 04 TAXAS E 41 PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICO, AOS USUÁRIOS DO FUSMA EM OSE, DEVIDO A GRANDE DEMANDA DESTA ESPECIALIDADE NA PNRG. (JUL/23)

CatSer: 16616 - Oftalmologia / Diagnose - Campimetria Computadorizada

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação N° 912/2023 / UASG: 785121

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.107.476/0001-30	CLINICA DE SAUDE OCULAR LTDA	R\$ 20.436,90
VENCEDOR		

Item 8: PSIQUIATRIA

Preço Estimado: R\$ 25.375,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 25.375,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.375,00

Quantidade	Descrição	Observação
16 Plantões	PSIQUIATRIA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 30.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)



Órgão: COMANDO DO EXERCITO
MEX
Objeto: Contratação de OCS-PSA.
Descrição: CONSULTA MEDICA - PSQUIATRIA - CONSULTA MÉDICA - PSQUIATRIA
CatSer: 6165 - Consulta Médica - Psiquiatria

Data: 01/02/2024 00:00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Inexigibilidade de Licitação Fis.
90003/2024 - UASG: 160454
Lote/Item: 2/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.109.447/0001-73	DAY CLINIC RECOMEÇAR LTDA	RS 30.000,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais RS 20.750,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ
Objeto: Contratação de um Profissional na área da psiquiatria para trabalhar cumprindo 16h semanais de atendimento no centro psicossocial - CAPS.
Descrição: MEDICO PSQUIATRA - Medico(a) Psiquiatra para atendimento no Centro Psicossocial - CAPS com atendimento de 16h semanais e domiciliar quando o paciente nao tiverem condicao de ir ate o centro psicossocial. - MEDICO PSQUIATRA - Medico(a) Psiquiatra para atendimento no Centro Psicossocial - CAPS com atendimento de 16h semanais e domiciliar quando o paciente nao tiverem condicao de ir ate o centro psicossocial.

Data: 10/05/2024 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 83009886000161-1-000030/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 15/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnec/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.152.431/0001-39	PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	RS 20.750,00
VENCEDOR		

Item 9: PSQUIATRIA CAPS

Preço Estimado: R\$ 25.375,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 25.375,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.375,00

Quantidade	Descrição	Observação
16 Plantões	PSQUIATRIA CAPS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 30.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: COMANDO DO EXERCITO
MEX
Objeto: Contratação de OCS-PSA.
Descrição: CONSULTA MEDICA - PSQUIATRIA - CONSULTA MEDICA - PSQUIATRIA
CatSer: 6165 - Consulta Médica - Psiquiatria

Data: 01/02/2024 00:09
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº
90093/2024 - UASG: 160454



Lote/Item: 2/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.169.447/0001-73	DAY CLINIC RECOMFCAR LTDA	R\$ 30.000,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 20.750,00
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ
Objeto: Contratação de um Profissional na área da psiquiatria para trabalhar cumprindo 16h semanais de atendimento no centro psicossocial - CAPS.
Descrição: MEDICO PSIQUIATRA - Medico(a) Psiquiatra para atendimento no Centro Psicossocial - CAPS com atendimento de 16h semanais e domiciliar quando o paciente nao tiverem condicao de ir ate o centro psicossocial. - MEDICO PSIQUIATRA - Medico(a) Psiquiatra para atendimento no Centro Psicossocial - CAPS com atendimento de 16h semanais e domiciliar quando o paciente nao tiverem condicao de ir ate o centro psicossocial.

Data: 10/05/2024 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 83009886000161-1-000030-2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 15/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pneci/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.152.431/0001-39	PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 20.750,00
VENCEDOR		

Item 10: ULTRASSONOGRAFISTA

Preço Estimado: R\$ 26.250,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 26.250,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 26.250,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Plantões	ULTRASSONOGRAFISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 30.000,00
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 00.394.429/0197-15

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica nas especialidades de densitometria óssea, mamografia digital, radiologia digital, ressonância magnética, ultrassonografia e tomografia computadorizada, aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA), conforme especificado no Termo de Adesão 10/GAP-BE-HABE/2022

Descrição: ASSISTENCIA MEDICA - HOSPITALAR / DOMICILIAR COMPLEMENTAR DESAÚDE / CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS ESPECIALIDADES DE DENSITOMETRIA ÓSSEA, MAMOGRAFIA DIGITAL, RADIOLOGIA DIGITAL, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ULTRASSONOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, AOS USUÁRIOS DO FUNDO DE SAÚDE DA AERONÁUTICA (FUNSA), CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE ADESÃO 10/GAP-BE-HABE/2022

CatSer: 12920 - Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde - Convênio

Data: 01/03/2023 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação N°
1010/2023 / UASG: 12062S

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.982.531/0001-90 *VENCEDOR*	H. N. MURAKAMI & CIA LTDA	RS 30.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) I: Mediana das Propostas Finais

RS 22.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GRANDES RIOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em caráter suplementar a Secretaria Municipal de Saúde bem como realização de plantões médicos, conforme termo de referência constante no anexo I, deste edital.

Descrição: Medico clinico geral de segunda a sexta feira das 08:00h as 17:00h Realizar exames de ultrassonografias do municipio, compreendendo: Ultrassonografia com laudo; Ultrassonografia de abdômen total (avaliação de fígado, pâncreas, vesícula biliar, vias bili - Medico clinico geral de segunda a sexta feira das 08:00h as 17:00h Realizar exames de ultrassonografias do municipio, compreendendo: Ultrassonografia com laudo; Ultrassonografia de abdômen total (avaliação de fígado, pâncreas, vesícula biliar, vias biliares, baço, rins, retroperitônio e bexiga). Ultrassonografia de aparelho urinário (Rins e Bexiga) Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares, região inguinal, órgãos e estruturas superficiais), Ultrassonografia obstétrica, Ultrassonografia da bolsa escrotal, Ultrassonografia de mamas, Ultrassonografia pélvica feminina por via abdominal, Ultrassonografia pélvica por via transvaginal, Ultrassonografia pélvica masculina (próstata) por via abdominal, Ultrassonografia pélvica masculina (próstata) por via transretal, Ultrassonografia de tireoide, Ultrassonografia obstétrica com transiluminação Nucal, Eletrocardiograma com laudo, durante a semana das 8:00 as 17:00 horas. Atender na Clínica da Mulher sede a saber: A) Acompanhamento de pré-natal das gestantes do município; B) atender as puérperas do município; C) Atendimento em puericultura.

Data: 16/04/2024 10:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 04-2024-GRANDES RIOS-PR-
MUNICIPIO DE GRANDES RIOS-
PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 6/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bfcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 12

Unidade: Mensal

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.793.830/0001-54 *VENCEDOR*	ZETAR SAUDE LTDA	RS 18.889,00
16.716.882/0001-26	CLINICA MEDICA STECCA LTDA	RS 18.990,00
51.461.175/0001-37	JOASLY B OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	RS 18.999,00
46.602.691/0001-02	EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA	RS 19.000,00
50.306.377/0001-41	GV 4 GESTAO EM SAUDE LTDA	RS 19.292,60
35.740.942/0001-90	DAMASCENO - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	RS 19.506,00
27.229.900/0001-61	MEDIALL BRASIL S.A.	RS 20.000,00
10.836.436/0001-79	ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE S/A	RS 22.000,00
19.359.508/0001-09	FECON SERVICOS MEDICOS LTDA	RS 22.460,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.550.953/0001-63	HTI SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 22.500,00
13.729.206/0001-07	ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA	R\$ 22.500,00
26.406.968/0001-06	CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 22.516,31
31.487.038/0001-64	FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI	R\$ 22.516,31
20.183.526/0001-61	NAJA SAUDE LTDA	R\$ 22.516,31
30.324.189/0001-39	ORACLE SERVICOS LTDA	R\$ 22.516,31
10.725.112/0001-63	CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA	R\$ 22.516,31
24.327.852/0001-56	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 22.516,31
47.826.214/0001-85	ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA	R\$ 22.516,31
24.542.142/0001-49	ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAUDE LTDA	R\$ 22.516,31
37.935.182/0001-00	ORTO SAUDE - SOLUCOES MEDICAS LTDA	R\$ 22.516,31
25.043.405/0001-38	CLINICA MEDICA SOARES LTDA.	R\$ 22.516,31



Item 11: GINECOLOGISTA

Preço Estimado: R\$ 15.125,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 15.125,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 15.125,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Plantões	GINECOLOGISTA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 16.000,00

Lei: 11 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Data: 05/01/2024 16:56

Objeto: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR PRIVADA, PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, OBJETIVANDO PARA TANTO, O CREDENCIAMENTO DOS MESMOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 08097819000120-1-000001/2024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Descrição: Médico (a) Ginecologista e obstetra - Serviços Médico executado por Ginecologista e obstetra para atender junto ao Hospital Municipal Rio Claro, realizando atendimentos, consultas, partos, exames e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as n - Médico (a) Ginecologista e obstetra - Serviços Médico executado por Ginecologista e obstetra para atender junto ao Hospital Municipal Rio Claro, realizando atendimentos, consultas, partos, exames e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Homologação: 31/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.825.060/0001-01	FERNANDO CASTRO MORAIS - ME	R\$ 16.000,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14.250,00

Lei: 11 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Objeto: contratação de empresa (as) especialista (as) em prestação de serviços médicos nas especialidades de Ginecologia e Pediatria para atuar na Atenção Primária do Município de Jales/SP, conforme a necessidade estipulada pela Secretaria de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

Descrição: MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRÍCIA – AMBULATÓRIO VI - MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRÍCIA – AMBULATÓRIO VI

Data: 28/07/2023 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 00016723

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 22/09/2023 00:00

Fonte: sepi-jales.rtz.com.br/Transparencia/

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.324.189/0001-39 *VENCEDOR*	ORACLE SERVICOS LTDA	R\$ 14.250,00

Item 12: OBSTETRICIA

Preço Estimado: R\$ 19.250,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 19.250,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19.250,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Plantões	OBSTETRICIA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 22.500,00

Ino: 11-Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GRANDES RIOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em caráter suplementar a Secretaria Municipal de Saúde bem como realização de plantões médicos, conforme termo de referência constante no anexo I, deste edital.

Descrição: Médico clínico geral de segunda a sexta feira das 08:00h as 17:00h Realizar exames de ultrassonografias do município, compreendendo: Ultrassonografia com laudo; Ultrassonografia de abdômen total (avaliação de fígado, pâncreas, vesícula biliar, vias bili - Médico clínico geral de segunda a sexta feira das 08:00h as 17:00h Realizar exames de ultrassonografias do município, compreendendo: Ultrassonografia com laudo; Ultrassonografia de abdômen total (avaliação de fígado, pâncreas, vesícula biliar, vias biliares, baço, rins, retroperitônio e bexiga); Ultrassonografia de aparelho urinário (Rins e Bexiga) Ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares, região inguinal, órgãos e estruturas superficiais), Ultrassonografia obstétrica, Ultrassonografia da bolsa escrotal, Ultrassonografia de mamas, Ultrassonografia pélvica feminina por via abdominal, Ultrassonografia pélvica por via transvaginal, Ultrassonografia pélvica masculina (próstata) por via abdominal, Ultrassonografia pélvica masculina (próstata) por via transretal, Ultrassonografia de tireoide, Ultrassonografia obstétrica com translucência Nucal, Eletrocardiograma com laudo; durante a semana das 8:00 as 17:00 horas. Atender na Clínica da Mulher sede a saber: A) Acompanhamento de pré-natal das gestantes do município; B) atender as puérperas do município; C) Atendimento em puericultura.

Data: 16/04/2024 10:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 04-2024-GRANDES RIOS-PR-
MUNICIPIO DE GRANDES RIOS-
PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 0/

Ata: Link Ata

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 12

Unidade: Mensal

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.793.830/0001-54 *VENCEDOR*	ZETAR SAUDE LTDA	R\$ 18.889,00
16.716.882/0001-26	CLINICA MEDICA STECCA LTDA	R\$ 18.990,00
51.461.175/0001-37	JOASLY B OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 18.999,00
46.602.691/0001-02	EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA	R\$ 19.000,00
50.306.377/0001-41	GV 4 GESTAO EM SAUDE LTDA	R\$ 19.292,60



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.740.942/0001-90	DAMASCENO - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 19.500,00
27.229.900/0001-61	MEDIAL BRASIL S.A.	R\$ 20.000,00
10.836.436/0001-79	ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE S/A	R\$ 22.600,00
19.359.508/0001-09	FECON SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 22.400,00
16.550.953/0001-63	H T I SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 22.500,00
13.729.206/0001-07	ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA	R\$ 22.500,00
26.406.968/0001-06	CADI - SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 22.515,20
31.487.038/0001-64	FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI	R\$ 22.516,31
20.183.526/0001-61	NAJA SAUDE LTDA	R\$ 22.516,31
30.324.189/0001-39	ORACLE SERVICOS LTDA	R\$ 22.516,31
10.725.112/0001-63	CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA	R\$ 22.516,31
24.327.852/0001-56	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 22.516,31
47.826.214/0001-85	ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA	R\$ 22.516,31
24.542.142/0001-49	ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAUDE LTDA	R\$ 22.516,31
37.935.182/0001-00	ORTO SAUDE - SOLUCOES MEDICAS LTDA	R\$ 22.516,31
25.043.405/0001-38	CLINICA MEDICA SOARES LTDA.	R\$ 22.516,31
		R\$ 16.000,00



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR PRIVADA, PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, OBJETIVANDO PARA TANTO, O CREDENCIAMENTO DOS MESMOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição: Médico (a) Ginecologista e obstetra - Serviços Médico executado por Ginecologista e obstetra para atender junto ao Hospital Municipal Rio Claro, realizando atendimentos, consultas, partos, exames e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as n - Médico (a) Ginecologista e obstetra - Serviços Médico executado por Ginecologista e obstetra para atender junto ao Hospital Municipal Rio Claro, realizando atendimentos, consultas, partos, exames e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 05/01/2024 16:56

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 08097819000120-1-000001/2024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 31/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.825.060/0001-01	FERNANDO CASTRO MORAIS - ME	R\$ 16.000,00
VENCEDOR		

Item 13: ORTOPEDISTA

Preço Estimado: R\$ 18.619,10 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 18.619,10

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18.619,10

Quantidade

Descrição

Observação

8 Plantões

ORTOPEDISTA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 23.738,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 00.394.502/0525-35
 Órgão: COMANDO DA MARINHA
 POLICLINICA NAVAL DE RIO GRANDE
 Objeto: TJIL N05/2022 NUP:63408.001507/2022-31 Termo de credenciamento:85121/2023-0022
 Vigência:20/02/2023 A 19/02/2028 Serviço de 5 procedimentos, aos usuários do FUSMA
 em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG. (ABRIL3/23)
 Descrição: CONSULTA MEDICA - ORTOPEdia - CONSULTA MÉDICA -
 ORTOPEDIASERVIÇO DE 5 PROCEDIMENTOS, AOS USUÁRIOS DO FUSMA EM
 OSE, DEVIDO A GRANDE DEMANDA DESTA ESPECIALIDADE NA PNRG.
 (ABRIL3/23)
 CatSer: 13978 - Consulta Médica - Ortopedia

Data: 01/10/2023 00:00
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 SRP: NÃO
 Identificação: Inexigibilidade de Licitação
 803/2023 / UASG: 785121
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1
 Unidade: UNIDADE
 UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.103.956/0001-19	UNIMED LITORAL SUL/RS - COOPERATIVA MEDICA LTDA	RS 23.738,20
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais RS 13.500,00
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.662.072/0001-58
 Órgão: INST.PED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA
 INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA
 Objeto: Contratação de procedimento cirúrgico de reconstrução dos ligamentos e Artroscopia do
 Joelho Direito da Aluna Taíza Martins Genro
 Descrição: ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA - ARTROSCOPIA PARA CIRURGIA -
 PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTOS DO
 JOELHO DIREITO, BEM COMO ARTROSCOPIA, COM FORNECIMENTO DE
 MATERIAIS, DA ALUNA TAÍZA MARTINS GENRO: EQUIPE MÉDICA E
 ANESTESISTA.
 CatSer: 12092 - Ortopedia e Traumatologia - Artroscopia para Cirurgia

Data: 01/04/2023 00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 SRP: NÃO
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 17/2023 /
 UASG: 158127
 Lote/Item: 2/1
 Ata: N/A
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1
 Unidade: UNIDADE
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.783.101/0001-03	FHS ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA	RS 13.500,00
VENCEDOR		

Item 14: ENDOCRINOLOGISTA

Preço Estimado: R\$ 15.000,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 15.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 15.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Plantões	ENDOCRINOLOGISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 15.000,00
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: COMANDO DO EXERCITO
4 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA

Objeto: Contratação de Organizações Cívicas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços Odontológicos e médico-hospitalares

Descrição: CONSULTA MEDICA - ENDOCRINOLOGIA - CONSULTA MÉDICA - ENDOCRINOLOGIA

CatSer: 6076 - Consulta Médica - Endocrinologia

Data: 01/02/2024 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2023 / UASG: 160127

Lote/Item: 86/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
769.613.627-53 *VENCEDOR*	FATIMA RAMOS DA SILVA	R\$ 15.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 15.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.622.067/0001-32

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
4 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA

Objeto: Contratação de Organizações Cívicas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços Odontológicos e médico-hospitalares

Descrição: CONSULTA MEDICA - ENDOCRINOLOGIA - CONSULTA MÉDICA - ENDOCRINOLOGIA

CatSer: 6076 - Consulta Médica - Endocrinologia

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2022 / UASG: 160127

Lote/Item: 95/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
769.613.627-53 *VENCEDOR*	FATIMA RAMOS DA SILVA	R\$ 15.000,00

Item 15: NEUROLOGISTA

Preço Estimado: R\$ 25.383,07 (un) **Percentual:** **Preço Estimado Calculado:** R\$ 25.383,07 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 25.383,07

Quantidade	Descrição	Observação
4 Plantões	NEUROLOGISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 28.266,13
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 11.402.511/0001-56

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em Medicina Neurológica consistente na realização de exames de eletroencefalograma em pessoas usuárias dos serviços públicos de saúde do município, destinados as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADE MISTA MARIA SILVA e demais repartições coligadas a saúde do município, nesta cidade, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município..

Descrição: Consulta médica - neurologia - CONSULTA AMBULATORIAL DE NEUROLOGIA E EXAMES DE ELETROENCEFALOGAMA.

CatSer: 6130 - Consulta Médica - Neurologia

Data: 07/07/2023 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:212023 / UASG:9270

Lote/Item: 1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 07/07/2023 12:05

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.673.162/0001-60 *VENCEDOR*	GILSON & G. BRITO LTDA	R\$ 6.532,25
18.789.457/0001-92	SOMA TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI	R\$ 50.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 22.500,00

Insc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.002.641/0001-47

Órgão: MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, em regime de sobreaviso, na especialidade de: cardiologia, ortopedia, neurologia.

Descrição: Consulta médica - neurologia - SOBREAVISO - NEUROLOGIA

CatSer: 6130 - Consulta Médica - Neurologia

Data: 22/12/2022 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:1612022 / UASG:987823

Lote/Item: 2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.626.640/0001-44 *VENCEDOR*	LM SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 21.166,66
24.327.852/0001-56	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 21.208,33
13.629.699/0001-03	PROVER PRODUTOS E SERVICOS	R\$ 22.500,00
12.423.693/0001-04	EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 24.166,67
01.273.035/0001-67	CLINICA DE FRATURAS SAO CAMILO LTDA	R\$ 25.000,00

Item 16: CLINICO GERAL

Preço Estimado: R\$ 3.650,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.650,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.650,00

Quantidade

Descrição

Observação

365 Dias

CLINICO GERAL

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.800,00

Insc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 00.394.429/0197-15

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica nas especialidades de cardiologia, otorrinolaringologia, psicologia, reumatologia, nutricionista, ginecologia, nefrologia, gastroenterologia, ortopedia, infectologia, fonoaudiologia, clínico geral, hematologia, dermatologia, urologia, pneumologia, geriatria, fisioterapia, pediatria, mastologia, ultrassonografia, radiologia, patologia clínica análises clínicas, conforme especificado no Termo de Adesão 50/GAP-BE-HABE/2023

Descrição: ASSISTENCIA MEDICA - HOSPITALAR / DOMICILIAR COMPLEMENTAR DESAÚDE / CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PSICOLOGIA, REUMATOLOGIA, NUTRICIONISTA, GINECOLOGIA, NEFROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, ORTOPEDIA, INFECTOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, CLINICO GERAL, HEMATOLOGIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, PNEUMOLOGIA, GERIATRIA, FISIOTERAPIA, PEDIATRIA, MASTOLOGIA, ULTRASSONOGRÁFIA, RADIOLOGIA, PATOLOGIA CLÍNICA E ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE ADESÃO 50/GAP-BE-HABE/2023

CatSer: 12920 - Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio

Data: 01/08/2023 06:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 1050/2023 - UASG: 120628

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.064.674/0001-27	BIODIAGNOSTICOS LTDA	RS 5.000,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) I: Mediana das Propostas Finais RS 2.300,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUNTO A VILAR SERVICOS MEDICOS LTDA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

Descrição: CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HORAS FINAL DE SEMANA - CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HORAS FINAL DE SEMANA

Data: 08/05/2024 09:20

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 08700684000146-1.000051/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br

Quantidade: 48

Unidade: PLANTÃO

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.458.576/0001-96	VILAR SERVICOS MEDICOS LTDA	RS 2.300,00
VENCEDOR		

Item 17: CLÍNICO GERAL

Preço Estimado: R\$ 3.650,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.650,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.650,00

Quantidade	Descrição	Observação
365 Dias	CLINICO GERAL	

Preço (Compras Governamentais) I: Mediana das Propostas Finais RS 5.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 00.394.429/0197-15

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica nas especialidades de cardiologia, otorrinolaringologia, psicologia, reumatologia, nutricionista, ginecologia, nefrologia, gastroenterologia, ortopedia, infectologia, fonoaudiologia, clínico geral, hematologia, dermatologia, urologia, pneumologia, geriatria, fisioterapia, pediatria, mastologia, ultrassonografia, radiologia, patologia clínica e análises clínicas, conforme especificado no Termo de Adesão 50/GAP-BE-HABE/2023

Descrição: ASSISTENCIA MEDICA - HOSPITALAR / DOMICILIAR COMPLEMENTAR DESAÚDE / CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PSICOLOGIA, REUMATOLOGIA, NUTRICIONISTA, GINECOLOGIA, NEFROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, ORTOPIEDIA, INFECTOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, CLÍNICO GERAL, HEMATOLOGIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, PNEUMOLOGIA, GERIATRIA, FISIOTERAPIA, PEDIATRIA, MASTOLOGIA, ULTRASSONOGRÁFIA, RADIOLOGIA, PATOLOGIA CLÍNICA E ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE ADESÃO 50/GAP-BE-HABE/2023

CatSer: 12920 - Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio

Data: 01/08/2023 00:00

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Inexigibilidade de Licitação
1050/2023 / UASG: 120628

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.064.674/0001-27	BIODIAGNOSTICOS LTDA	RS 5.000,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 2.360,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO A EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

Descrição: CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HORAS FINAL DE SEMANA - CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HORAS FINAL DE SEMANA

Data: 10/05/2024 07:55

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 08700684000146-1-000057/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 48

Unidade: PLANTÃO

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.423.693/0001-04	EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	RS 2.300,00
VENCEDOR		

Item 18: INTENSIVISTA

Preço Estimado: R\$ 3.348,01 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.348,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.348,01

Quantidade	Descrição	Observação
365 Dias	INTENSIVISTA	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1. Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.728.444/0001-00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria Executiva
 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe

Objeto: Contratação de Serviços de Eventos e Correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: **Promoção de Evento - Uti móvel** – no local do evento, equipada com todos os aparelhos e toda medicação necessária para enfrentar as emergências clínicas e de traumas, liderada por médico intensivista, apoio de enfermeiro, técnico em enfermagem e motorista treinado em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a assistência de pronto socorro móvel de emergências e de urgências médicas aos participantes do evento e eventuais pacientes até um centro hospitalar. Por diária até 8h.

CatSer: 14591 - Promoção de Evento

Data: 30/12/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:802022 / UASG:158134

Lote/Item: 1/33

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 05/01/2023 11:57

Homologação: 06/01/2023 11:30

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 17

Unidade: UNIDADE

UF: SE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.595.133/0001-09 *VENCEDOR*	PACIFIC ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA	R\$ 1.382,00
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.482,32
11.718.029/0001-20	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO LTDA	R\$ 1.696,00
04.183.755/0001-20	PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 1.696,02
41.775.998/0001-83	CFL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	R\$ 1.696,02
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	R\$ 5.088,06

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1. Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 33.781.055/0015-30
Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
 FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
 Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio Manguinhos

Objeto: Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, produção e execução de eventos, apoio logístico, serviços correlatos com o fornecimento de toda infraestrutura necessária descritas nesse Projeto básico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: **Organização de congresso, simpósio, conferência e exposição** - Locação de UTI Móvel local, equipada com todos os aparelhos e toda medicação necessária para atender as emergências clínicas e de traumas, liderada por médico intensivista com apoio de técnico de enfermagem e motorista treinado em primeiros socorros

CatSer: 4375 - Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Data: 21/06/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1132022 / UASG:254445

Lote/Item: 1/44

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 07/07/2022 09:45

Homologação: 07/07/2022 10:02

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

R\$ 5.000,00

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.973.746/0001-93	MDE SERVICOS E EVENTOS LTDA	R\$ 70,00
42.676.440/0001-03	TOLENTINO'S SERVICOS E SOLUCOES LTDA	R\$ 1.000,00
13.325.593/0001-08	RD7 PRODUCOES DE EVENTOS INTELIGENTES LTDA	R\$ 1.500,00
04.274.005/0001-63 *VENCEDOR*	VIVER EVENTOS LTDA	R\$ 2.500,00
09.231.613/0001-04	H & L PROMOCOES, EVENTOS E COMUNICACAO LTDA	R\$ 3.500,00
08.472.572/0001-85	AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 3.500,00
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	R\$ 3.700,00
08.856.095/0001-51	EVENTOS GOV, PRODUCOES E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 4.000,00
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 4.000,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	RS 4.500,00
11.855.738/0001-57	RIO BRASIL PARTICIPACOES LTDA	RS 4.846,40
05.969.672/0001-23	UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA	RS 5.000,00
10.828.695/0001-58	V3 AGENCIA DE PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	RS 5.000,00
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	RS 5.000,00
07.167.076/0001-55	Q2 EVENTOS LTDA	RS 5.000,00
31.420.049/0001-27	FULL HOUSE BUFFET PRODUCOES E EVENTOS EIRELI	RS 5.149,30
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI	RS 5.450,00
13.277.209/0001-49	ARMID FESTAS E EVENTOS LTDA	RS 5.600,00
15.392.953/0001-10	M/CHECON DESIGN E CENOGRAFIA LTDA	RS 6.058,00
10.992.676/0001-62	EFATA COMERCIO & SERVICOS EIRELI	RS 6.058,00
08.712.419/0001-88	BOOM ENTRETENIMENTO E COMUNICACAO LTDA	RS 6.058,00
12.104.814/0001-55	GPLJ SERVICOS-DE PUFFET LTDA	RS 6.058,00
07.851.262/0001-09	MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS LTDA	RS 6.058,00
06.698.560/0001-48	DKS PROMOCOES E EVENTOS LTDA	RS 6.058,00



em 19: ENFERMARIA

Preço Estimado: RS 3.338,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 3.338,00 Média dos Preços Obtidos: RS 3.338,00

Quantidade	Descrição	Observação
365 Dias	ENFERMARIA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais RS 3.238,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (DIVERSAS ESPECIALIDADES), E OFICINEIROS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NAS ESPECIALIDADES RELACIONADAS NESTE EDITAL.

Descrição: ENFERMEIRO ESF - SEDE / 30IIS - ENFERMEIRO ESF - SEDE / 30IIS

Data: 12/03/2025 08:30

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 13230982000150-1-000039/2024

Lote/Item: 1/12

Ata: N/A

Homologação: 03/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnec/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: VAGA

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.006.505/9195-03 *VENCEDOR*	LUDSMILA NAIALA SANTOS ALVES	RS 3.238,00
00.007.282/1635-37	KALUNGA BORGES	RS 3.238,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais RS 3.438,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (DIVERSAS ESPECIALIDADES), E OFICINEIROS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NAS ESPECIALIDADES RELACIONADAS NESTE EDITAL.

Descrição: ENFERMEIRO ESF - ZONA RURAL / 30HS - ENFERMEIRO ESF - ZONA RURAL / 30HS

Data: 12/03/2025 08:30

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 13230982000150-1-000039/2024

Lote/Item: 1/13

Ata: N/A

Homologação: 03/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: VAGA

UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.007.587/9935-76 *VENCEDOR*	SUYLLAN SILVA RIOS	RS 3.438,00

Item 20: PEDIATRIA

Preço Estimado: RS 5.975,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 5.975,00 Média dos Preços Obtidos: RS 5.975,00

Quantidade	Descrição	Observação
365 Dias	PEDIATRIA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 6.000,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (DIVERSAS ESPECIALIDADES), E OFICINEIROS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NAS ESPECIALIDADES RELACIONADAS NESTE EDITAL.

Descrição: MÉDICO PEDIATRA - MÉDICO PEDIATRA

Data: 12/03/2025 08:30

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 13230982000150-1-000039/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 08/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: VAGA

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.739.278/0001-40 *VENCEDOR*	NANNI MELO KATAOKA SERVICOS MEDICOS LTDA	RS 6.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 5.950,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
Objeto: Contratação de empresa que possua profissional habilitado em seu quadro, para exercer as funções de Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Médico Pediatra.
Descrição: MEDICO PEDIATRA - MEDICO PEDIATRA

Data: 03/05/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: NÃO
Identificação: 00006924
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 10/05/2024 00:00
Fonte: 200.159.27.186:5656/transparencia/
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.888.544/0001-20 *VENCEDOR*	ASSISMEDIC SERVICOS DE SAUDE LTDA	RS 5.950,00

Item 21: CIRURGIÃO GERAL

Preço Estimado: RS 2.996,08 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 2.996,08 Média dos Preços Obtidos: RS 2.996,08

Quantidade	Descrição	Observação
365 Dias	CIRURGIÃO GERAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 4.141,36

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.452/0390-69	Data: 01/06/2023 00:00
Órgão: COMANDO DO EXERCITO HOSPITAL DA GUARNICAO DE ALEGRETE/RS	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Pagamento de serviços hospitalares de urgência prestados a usuários do sistema fusex.	SRP: NÃO
Descrição: CONSULTA MEDICA CIRURGIAO GERAL - CONSULTA MÉDICA CIRURGIÃO GERAL	Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 39/2023 / UASG. 160350
CatSer: 24430 - Consulta Médica Cirurgião Geral	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: CONSULTA MEDICA
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
243.586.490-68 *VENCEDOR*	JOAO ALBERTO ALMEIDA PEREIRA	RS 4.141,36

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais RS 1.850,79

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 00.394.502/0525-35
 Órgão: COMANDO DA MARINHA
 POLICLINICA NAVAL DE RIO GRANDE
 Objeto: Serviço de 27 consultas de cirurgia geral e 13 procedimentos, aos usuários do FUSMA em OSE, devido a grande demanda desta especialidade na PNRG.(FEV/23)
 Descrição: CONSULTA MEDICA CIRURGIAO GERAL - CONSULTA MÉDICA CIRURGIÃO GERAL
 CatSer: 24430 - Consulta Médica Cirurgião Geral

Data: 01/06/2023 00:00
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 SRP: NÃO
 Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 381/2023 / UASG: 785121
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1
 Unidade: CONSULTA MÉDICA
 UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
963.624.130-91	FILIFE GEANNICHINI RODRIGUES	RS 1.850,79
VENCEDOR		

Item 22: ORTOPEDISTA

Preço Estimado: R\$ 2.750,47 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.750,47 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.750,47

Quantidade	Descrição	Observação
365 Dias	ORTOPEDISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 1.100,93

Ine: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 Objeto: Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços Especializados (horas/ano, médico traumatologista Ortopedista), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 – Termo de Referência deste edital.
 Descrição: Prestação de serviços temporários - MÉDICO TRAUMATOLOGISTA ORTOPEDISTA, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – PORTE 11A
 CatSer: 4081 - Prestação de Serviços Temporários

Data: 16/05/2023 14:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: Nº Pregão:8432022 / UASG:943001
 Lote/Item: 1/4
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 06/02/2024 16:39
 Homologação: 06/02/2024 17:05
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 108
 Unidade: UNIDADE
 UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.851.634/0001-28	INSTITUTO VIVER	RS 999,00
37.935.182/0001-00	ORTO SAUDE - SOLUCOES MEDICAS LTDA	RS 1.000,00
12.423.693/0001-04	EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	RS 1.000,00
VENCEDOR		
28.579.882/0001-00	MEDPLAN PLANTOES MEDICOS LTDA	RS 1.100,71
18.670.594/0001-03	MADEIRA PRESTADORA DE SERVICOS A SAUDE LTDA	RS 1.100,93
24.797.019/0001-79	GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA	RS 1.111,72
22.911.232/0001-54	CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA	RS 1.155,00
03.182.684/0001-88	COOMTOCE-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MEDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTA DO ESTADO DO CEARA LTDA	RS 1.155,75
24.327.852/0001-56	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	RS 1.156,00



Item 23: ANESTESISTA

Preço Estimado: R\$ 5.774,91 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5.774,91

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.774,91

Quantidade	Descrição	Observação
365 Dias	ANESTESISTA	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DA MARINHA DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL.	Data: 01/02/2024 00:00	RS 6.774,37
Objeto: Prestação de serviços na área da Saúde.	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação	
Descrição: ANESTESIOLOGIA - ANESTESIA PARA EXAMES RADIOLOGICOS E ULTRA - SONOGRAFICOS - MEDICOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA	SRP: NÃO	
CatSer: 6343 - Anestesiologia - Anestesia para Exames Radiológicos e Ultra - Sonográficos - Medicos	Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 90021/2024 / UASG: 785342	
	Lote/Item: 1/1	
	Ata: N/A	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 1	
	Unidade: UNIDADE	
	UF: SC	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
80.136.195/0001-30 *VENCEDOR*	SERVICO DE ANESTESIOLOGIA DE JOINVILLE LTDA	RS 6.774,37

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.360.293/0002-52	Data: 26/10/2023 13:30	RS 4.775,45
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Hospital Geral de Porto Alegre.	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar para o Serviço de Neurocirurgia do Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA, incluindo comodato de equipamentos..	SRP: SIM	
Descrição: Conjunto procedimento médico - Conjunto Procedimento Médico Aplicação: P/ Anestesia, Bloqueio Plexo , Composição Básica: C/ No Mínimo : Agulha Ponta Tuohy 18 G . Componentes: Isolada, Centimetrada . Outros Componentes: Cânula, Cateter, Tubo Injetor, Conector , Componentes Adicionais: P/ Neuroestimulador , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Embalagem Individual	Identificação: NºPregão:272023 / UASG:160399	
CatMat: 469506 - Aplicação: P/ Anestesia, Bloqueio Plexo Composição Básica: C/ No Mínimo : Agulha Ponta Tuohy 18 G Componentes: Isolada, Centimetrada Outros Componentes: Cânula, Cateter, Tubo Injetor, Conector Componentes Adicionais: P/ Neuroestimulador Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	Lote/Item: 18/86	
	Ata: Link Ata	
	Adjudicação: 21/11/2023 12:52	
	Homologação: 21/11/2023 14:04	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 10	
	Unidade: Unidade	
	UF: RS	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
94.868.742/0001-87 *VENCEDOR*	IMPROTEC COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA	RS 4.775,45



Item 24: ANESTESISTA

Preço Estimado: R\$ 4.970,69 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.970,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.970,69

Quantidade

Descrição

Observação

365 Dias

ANESTESISTA

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 6.774,37

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DA MARINHA

DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Data: 01/02/2024 00:00**Objeto:** Prestação de serviços na área da Saúde.**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação**SRP:** NÃO**Descrição:** ANESTESIOLOGIA - ANESTESIA PARA EXAMES RADIOLOGICOS E ULTRA - SONOGRAFICOS - MEDICOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA**Identificação:** Inexigibilidade de Licitação Nº 90021/2024 / UASG: 785342**Lote/Item:** 1/1**CatSer:** 6343 - Anestesiologia - Anestesia para Exames Radiológicos e Ultra - Sonográficos - Medicos**Ata:** N/A**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 1**Unidade:** UNIDADE**UF:** SC**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

80.136.195/0001-30

SERVICO DE ANESTESIOLOGIA DE JOINVILLE LTDA

R\$ 6.774,37

VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.167,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 33.663.683/0053-47**Data:** 14/11/2023 09:30**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Modalidade: Pregão Eletrônico

Hospital Universitário Clementino Fraga Filho

SRP: SIM**Objeto:** P1 - Serviço de Neurocirurgia - Sistema de Fixação de Coluna e outros..**Identificação:** NºPregão:1002023 / UASG:153152**Lote/Item:** 16/69**Descrição:** Conjunto procedimento médico - Conjunto Procedimento Médico Aplicação: P/ Anestesia, Bloqueio Plexo , Composição Básica: C/ No Mínimo : Agulha Ponta Tuohy 18 G , Componentes: Isolada, Centimetrada , Outros Componentes: Cânula, Cateter, Tubo Injetor, Conector , Componentes Adicionais: P/ Neuroestimulador , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Embalagem Individual**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 27/11/2023 09:36**Homologação:** 27/11/2023 11:59**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**CatMat:** 469506 - Aplicação: P/ Anestesia, Bloqueio Plexo | Composição Básica: C/ No Mínimo : Agulha Ponta Tuohy 18 G | Componentes: Isolada, Centimetrada | Outros Componentes: Cânula, Cateter, Tubo Injetor, Conector | Componentes Adicionais: P/ Neuroestimulador | Esterilidade: Estéril, Uso Único | Embalagem: Embalagem Individual**Quantidade:** 12**Unidade:** Unidade**UF:** RJ**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

01.513.946/0001-14

BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA

R\$ 3.167,00

VENCEDOR



Item 25: ULTRASSONOGRAFISTA

Preço Estimado: R\$ 5.284,40 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.284,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.284,40

Quantidade

Descrição

Observação

365 Dias

ULTRASSONOGRAFISTA

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8.000,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: SOLICITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, ABARCANDO PROFISSIONAIS LIBERAIS, QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO UNIDADES PRIVADAS DE SAÚDE PRESTADORA DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GOÍÁS.

Descrição: MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/ OBSTETRA/ ULTRASSONOGRAFISTA PARA ATENÇÃO BÁSICA, POR PRODUÇÃO, COM VALOR UNITÁRIO DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) POR EXAME DE USG OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA. VALOR MENSAL ATÉ R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). - MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/ OBSTETRA/ ULTRASSONOGRAFISTA PARA ATENÇÃO BÁSICA, POR PRODUÇÃO, COM VALOR UNITÁRIO DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) POR EXAME DE USG OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA. VALOR MENSAL ATÉ R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).



Data: 05/03/2025 17:00

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 11279755000193-1-000004/2024

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Homologação: 27/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SV

UF: GO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

30.226.340/0001-04

ACMA SERVICOS MEDICOS LTDA

R\$ 8.000,00

VENCEDOR

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.568,80

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MORADA NOVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS NA ÁREA DA SAÚDE, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, COM O OBJETIVO DE COMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇOS INERENTES AO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINA LEI MUNICIPAL 1991 DE 28 DE ABRIL DE 2021, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), DO EDITAL.

Descrição: MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA PLANTONISTA – 12 HRS (FERIADOS NOBRES) – MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA PLANTONISTA – 12 HRS (FERIADOS NOBRES)

Data: 04/07/2022 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 07782840000100-1-000003/2022

Lote/Item: 1/12

Ata: N/A

Homologação: 19/07/2022 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 6

Unidade: SERV

UF: CE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

35.778.337/0001-09

COOPBRASIL COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE LTDA

R\$ 2.568,80

VENCEDOR



Preço Estimado: R\$ 4.773,87 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.773,87

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.773,87

Quantidade

Descrição

Observação

365 Dias

OBSTETRA

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 8.000,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Data:** 05/03/2025 17:00

Objeto: SOLICITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, ABRANGENDO PROFISSIONAIS LIBERAIS, QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO UNIDADES PRIVADAS DE SAÚDE PRESTADORA DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GOÍÁS.

Modalidade: Credenciamento**SRP:** NÃO**Identificação:** 11279755000193-1-000004/2024**Lote/Item:** 1/10**Ata:** N/A**Homologação:** 27/03/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Descrição: MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/ OBSTETRA/ ULTRASSONOGRAFISTA PARA ATENÇÃO BÁSICA, POR PRODUÇÃO, COM VALOR UNITÁRIO DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) POR EXAME DE USG OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA, VALOR MENSAL ATÉ R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). - MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/ OBSTETRA/ ULTRASSONOGRAFISTA PARA ATENÇÃO BÁSICA, POR PRODUÇÃO, COM VALOR UNITÁRIO DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) POR EXAME DE USG OBSTÉTRICA E GINECOLÓGICA, VALOR MENSAL ATÉ R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Quantidade: 1**Unidade:** SV**UF:** GO**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

30.226.340/0001-04

ACMA SERVICOS MEDICOS LTDA

R\$ 8.000,00

VENCEDOR

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.547,74

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PAVERAMA**Data:** 03/07/2023 21:01

Objeto: Contratação de empresa para contratação de empresa especializada na execução de concurso público, incluindo os serviços de organização, planejamento das etapas, elaboração dos conteúdos e dos editais, aplicação de provas, correção e divulgação dos resultados para o Município de Paverama

Modalidade: Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 91693317000106-1-000011/2023**Lote/Item:** 1/13**Ata:** N/A**Homologação:** 16/06/2023 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Descrição:** Médico Ginecologista/Obstetra - Médico Ginecologista/Obstetra**Quantidade:** 1**Unidade:** unidade**UF:** RS**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

00.849.426/0001-14

OBJETIVA CONCURSOS LTDA

R\$ 1.547,74

VENCEDOR



Preço Estimado: R\$ 3.650,00 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.650,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.650,00

Quantidade	Descrição	Observação
365 Dias	CLINICO GERAL	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 5.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.429/0197-15

Data: 01/08/2023 00:00

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

SRP: NÃO

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica nas especialidades de cardiologia, otorrinolaringologia, psicologia, reumatologia, nutricionista, ginecologia, nefrologia, gastroenterologia, ortopedia, infectologia, fonoaudiologia, clínico geral, hematologia, dermatologia, urologia, pneumologia, geriatria, fisioterapia, pediatria, mastologia, ultrassonografia, radiologia, patologia clínica e análises clínicas, conforme especificado no Termo de Adesão 50/GAP-BE-HABE/2023

Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº
1050/2023 - UASG: 120628

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: ASSISTENCIA MEDICA - HOSPITALAR / DOMICILIAR COMPLEMENTAR
DESAUDE / CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
MÉDICA NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA,
OTORRINOLARINGOLOGIA, PSICOLOGIA, REUMATOLOGIA,
NUTRICIONISTA, GINECOLOGIA, NEFROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA,
ORTOPEDIA, INFECTOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, CLÍNICO GERAL,
HEMATOLOGIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, PNEUMOLOGIA, GERIATRIA,
FISIOTERAPIA, PEDIATRIA, MASTOLOGIA, ULTRASSONOGRAMA,
RADIOLOGIA, PATOLOGIA CLÍNICA E ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME
ESPECIFICADO NO TERMO DE ADESÃO 50/GAP-BE-HABE/2023

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CatSer: 12920 - Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.064.674/0001-27 *VENCEDOR*	BIODIAGNOSTICOS LTDA	R\$ 5.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.300,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA

Data: 10/05/2024 07:55

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUNTO A EMPRESA DE SERVICOS
MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, CONFORME
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 08700684000146-1-000057/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: CLÍNICO GERAL PLANTÃO 24 HORAS FINAL DE SEMANA - CLÍNICO
GERAL PLANTÃO 24 HORAS FINAL DE SEMANA

Homologação: 03/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br

Quantidade: 48

Unidade: PLANTÃO

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.423.693/0001-04 *VENCEDOR*	EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.300,00



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



APRESENTAÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Piacatu/SP 200.159.27.186:5656/transparencia/	Data: 26/06/2024 10:52:11 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 27/05/2024 09:46:59 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Jales/SP sepi-jales.rtz.com.br/Transparencia/	Data: 20/06/2024 11:06:57 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 10/06/2024 11:57:51 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Ivaí/PR sistemas.ivaí.pr.gov.br:7020/transparencia/licitacoes	Data: 01/04/2024 12:21:51 Acessar a fonte aqui
ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 16/05/2024 09:59:14 Acessar a fonte aqui





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CENTRAL DE COMPRAS



ITEM	ESPECIALIDADE	SERVICOS MÉDICOS		BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		FISIOMED		C BRANCO		PREÇOS ESTIMADOS	
		AT.MÊS	QT.MÉDICO	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CARDIOLOGISTA	4	2	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 12.561,34	R\$ 25.122,68	R\$ 17.303,13	R\$ 34.606,26	R\$ 17.421,88	R\$ 34.843,76	R\$ 14.946,59	R\$ 29.893,18
2	PEDIATRIA	8	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 19.053,47	R\$ 38.106,94	R\$ 19.119,38	R\$ 38.238,76	R\$ 16.418,21	R\$ 32.836,42
3	DERMATOLOGISTA	4	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 19.053,47	R\$ 19.053,47	R\$ 19.119,38	R\$ 19.119,38	R\$ 14.543,21	R\$ 14.543,21
4	GASTROENTEROLOGISTA	4	1	R\$ 12.247,17	R\$ 12.247,17	R\$ 9.357,26	R\$ 9.357,26	R\$ 22.581,75	R\$ 22.581,75	R\$ 21.656,25	R\$ 21.656,25	R\$ 16.460,61	R\$ 16.460,61
5	NEFROLOGISTA	4	1	R\$ 15.398,40	R\$ 15.398,40	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 14.044,25	R\$ 14.044,25	R\$ 15.093,75	R\$ 15.093,75	R\$ 14.259,10	R\$ 14.259,10
6	INFECTOLOGISTA	2	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 8.480,00	R\$ 8.480,00	R\$ 13.864,65	R\$ 13.864,65	R\$ 13.943,75	R\$ 13.943,75	R\$ 11.572,10	R\$ 11.572,10
7	OFTALMOLOGISTA	12	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.436,90	R\$ 20.436,90	R\$ 26.869,60	R\$ 26.869,60	R\$ 26.900,00	R\$ 26.900,00	R\$ 22.301,63	R\$ 22.301,63
8	PSIQUIATRIA	16	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.750,00	R\$ 20.750,00	R\$ 35.026,81	R\$ 35.026,81	R\$ 36.059,77	R\$ 36.059,77	R\$ 30.459,15	R\$ 30.459,15
9	PSIQUIATRIA CAPS	16	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.750,00	R\$ 20.750,00	R\$ 35.026,81	R\$ 35.026,81	R\$ 36.059,77	R\$ 36.059,77	R\$ 30.459,15	R\$ 30.459,15
10	ULTRASSONOGRAFISTA	4	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 19.053,47	R\$ 19.053,47	R\$ 19.119,38	R\$ 19.119,38	R\$ 22.668,21	R\$ 22.668,21
11	GINECOLOGISTA	4	2	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 14.250,00	R\$ 28.500,00	R\$ 24.815,40	R\$ 49.630,80	R\$ 23.975,00	R\$ 47.950,00	R\$ 19.760,10	R\$ 39.520,20
12	OBSTETRICIA	4	1	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 24.907,70	R\$ 24.907,70	R\$ 23.987,50	R\$ 23.987,50	R\$ 21.848,80	R\$ 21.848,80
13	ORTOPEDISTA	8	1	R\$ 23.738,20	R\$ 23.738,20	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 20.026,74	R\$ 20.026,74	R\$ 19.059,69	R\$ 19.059,69	R\$ 19.081,16	R\$ 19.081,16
14	ENDOCRINOLOGISTA	4	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 19.053,47	R\$ 19.053,47	R\$ 19.119,38	R\$ 19.119,38	R\$ 17.043,21	R\$ 17.043,21
15	NEUROLOGISTA	4	1	R\$ 28.266,13	R\$ 28.266,13	R\$ 12.999,80	R\$ 12.999,80	R\$ 20.053,47	R\$ 20.053,47	R\$ 19.119,38	R\$ 19.119,38	R\$ 20.109,70	R\$ 20.109,70
R\$ 343.055,83													
R\$ 4.116.669,96													

ESTIMATIVA ANUAL

PLANTA/OIDIA - HOSPITAL GERAL MUNICIPAL

ITEM	ESPECIALIDADE	HORA	DIAS	BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		FISIOMED		C BRANCO		PREÇOS ESTIMADOS	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CLINICO GERAL	24	365	R\$ 5.000,00	R\$ 1.825.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 839.500,00	R\$ 5.437,85	R\$ 1.984.815,25	R\$ 5.493,75	R\$ 2.005.218,75	R\$ 4.557,90	R\$ 1.663.633,50
2	CLINICO GERAL	24	365	R\$ 5.000,00	R\$ 1.825.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 839.500,00	R\$ 5.437,85	R\$ 1.984.815,25	R\$ 5.493,75	R\$ 2.005.218,75	R\$ 4.557,90	R\$ 1.663.633,50
3	INTENSIVISTA	24	365	R\$ 1.696,01	R\$ 619.043,65	R\$ 5.000,00	R\$ 1.825.000,00	R\$ 5.437,85	R\$ 1.984.815,25	R\$ 5.493,75	R\$ 2.005.218,75	R\$ 4.406,90	R\$ 1.608.518,50
4	ENFERMARIA	24	365	R\$ 3.238,00	R\$ 1.181.870,00	R\$ 3.438,00	R\$ 1.254.870,00	R\$ 5.437,85	R\$ 1.984.815,25	R\$ 5.493,75	R\$ 2.005.218,75	R\$ 4.401,90	R\$ 1.606.693,50
5	PEDIATRIA	12	365	R\$ 6.000,00	R\$ 2.190.000,00	R\$ 5.950,00	R\$ 2.171.750,00	R\$ 3.718,93	R\$ 1.357.409,45	R\$ 3.746,88	R\$ 1.367.611,20	R\$ 4.853,95	R\$ 1.771.691,75
6	PEDIATRIA	12	365	R\$ 6.000,00	R\$ 2.190.000,00	R\$ 5.950,00	R\$ 2.171.750,00	R\$ 3.718,93	R\$ 1.357.409,45	R\$ 3.746,88	R\$ 1.367.611,20	R\$ 4.853,95	R\$ 1.771.691,75
7	CIRURGIÃO GERAL	24	365	R\$ 4.141,36	R\$ 1.511.596,40	R\$ 1.850,79	R\$ 675.538,35	R\$ 4.437,85	R\$ 1.619.815,25	R\$ 4.493,75	R\$ 1.640.218,75	R\$ 3.730,94	R\$ 1.361.793,10
8	ORTOPEDISTA	24	365	R\$ 1.100,93	R\$ 401.839,45	R\$ 4.400,00	R\$ 1.606.000,00	R\$ 4.437,85	R\$ 1.619.815,25	R\$ 4.493,75	R\$ 1.640.218,75	R\$ 3.608,13	R\$ 1.316.967,45
9	ANESTESISTA	24	365	R\$ 2.000,00	R\$ 730.000,00	R\$ 2.641,60	R\$ 964.184,00	R\$ 7.156,77	R\$ 2.612.221,05	R\$ 7.240,63	R\$ 2.642.829,95	R\$ 4.759,75	R\$ 1.737.308,75
10	ANESTESISTA	12	365	R\$ 6.774,37	R\$ 2.472.645,05	R\$ 3.167,00	R\$ 1.155.955,00	R\$ 3.578,39	R\$ 1.306.112,35	R\$ 3.620,32	R\$ 1.321.416,80	R\$ 4.285,02	R\$ 1.564.032,30
11	ULTRASSONOGRAFISTA	12	365	R\$ 8.000,00	R\$ 2.920.000,00	R\$ 2.568,80	R\$ 937.612,00	R\$ 3.718,93	R\$ 1.357.409,45	R\$ 3.746,88	R\$ 1.367.611,20	R\$ 4.508,65	R\$ 1.645.657,25
12	ULTRASSONOGRAFISTA	12	365	R\$ 8.000,00	R\$ 2.920.000,00	R\$ 2.568,80	R\$ 937.612,00	R\$ 3.718,93	R\$ 1.357.409,45	R\$ 3.746,88	R\$ 1.367.611,20	R\$ 4.508,65	R\$ 1.645.657,25
13	OBSTETRIA	24	365	R\$ 8.000,00	R\$ 2.920.000,00	R\$ 1.547,74	R\$ 564.925,10	R\$ 4.297,32	R\$ 1.568.521,80	R\$ 5.367,19	R\$ 1.959.024,35	R\$ 4.803,06	R\$ 1.753.116,90
TOTAL													
R\$ 19.464.738,25													

PLANTÃO/DIA - SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA)

ITEM	ESPECIALIDADE	HORA	DIAS	BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		FISIOMED		C BRANCO		PREÇOS ESTIMADOS	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CLINICO GERAL	24	365	R\$ 2.000,00	R\$ 730.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 839.500,00	R\$ 5.437,85	R\$ 1.984.815,25	R\$ 5.493,75	R\$ 2.005.218,75	R\$ 3.807,90	R\$ 1.389.883,50
2	CLINICO GERAL	24	365	R\$ 2.000,00	R\$ 730.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 839.500,00	R\$ 5.437,85	R\$ 1.984.815,25	R\$ 5.493,75	R\$ 2.005.218,75	R\$ 3.807,90	R\$ 1.389.883,50
TOTAL ESTIMADO ANUAL													
R\$ 2.779.767,00													
R\$ 26.361.175,21													

TOTAL ESTIMADO ANUAL

DANIELA M. CAVALCANTE
Central de Compras





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
CENTRAL DE COMPRAS**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó - MA



AO SETOR DE LICITAÇÃO, PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.

Codó, ___/___/___





Certidão de Dotação Orcamentária



Conforme processo administrativo nº 5887/2024 a Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Codó, DECLARA, a existência de rubrica contábil orçamentária existente conforme Lei Orçamentária nº 1997/2024 para o objeto almejado.

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

Classificação da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Código da Conta: 3.3.90.39.26 – Outros serviços médicos hospitalar

Fonte Recurso: 1500100200 – Receita de impostos e transf. – saúde / 1600000000 –

Transferência do SUS Bloco de Manutenção

Codó – MA, 26 de junho de 2024.

DENIS ARAUJO Assinado de forma digital por DENIS
EDUARDO:908 ARAUJO
69109391 EDUARDO:90869109
391

DENIS ARAUJO EDUARDO
CRC – MA Nº 012643/O-4
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0201/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ: 06.104.863/001-95



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(AUTORIZAÇÃO)



Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com pessoal na área médica ,com serviços plantonistas para triagem e atendimento de urgência,regime de plantão presencial 24 horas para atuar no Município de Codó-MA.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas Na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente

Codó - MA, 26 de junho de 2024

Ava Fabian dos Anjos lima
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 210/2024 Codó - MA, 10/01/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: diario@codo.ma.gov.br
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- PORTARIA N° 032/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Gabinete

PORTARIA N° 032/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei n° 14.133/2021.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Decreto N° 4.415, de 28 de Agosto de 2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei n° 14.133/2021:

I- Adriana Pereira da Silva;

II- Antunildes Santos da Silva.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas.



Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I- Aníbal Bruno Nunes da Paz;
- II- Francke Luciano Silva Oliveira;
- III- José Bona Brandão Mousinho Filho;
- IV- Francisco Sousa da Silva.

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 1.804, de 14 de setembro de 2021, dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências, haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CODÓ, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ

Código identificador:
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de
11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó – MA



PORTARIA Nº 032/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.



O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Decreto Nº 4.415, de 28 de Agosto de 2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I- Adriana Pereira da Silva;
- II- Antunildes Santos da Silva.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

JOSE FRANCISCO Assinado de forma
LIMA digital por JOSE
NERES:37253778391 FRANCISCO LIMA
NERES:37253778391 NERES:37253778391



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-00, Codó – MA



Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I- Aníbal Bruno Nunes da Paz;
- II- Francke Luciano Silva Oliveira;
- III- José Bona Brandão Mousinho Filho;
- IV- Francisco Sousa da Silva.



Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 1.804, de 14 de setembro de 2021, dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Designação dos Pregoeiros Oficiais e dá outras providências, haja vista tratem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CODÓ, 10 de janeiro de 2024.

JOSE FRANCISCO LIMA
NERES:37253778391

Assinado de forma digital por JOSE FRANCISCO LIMA
NERES:37253778391

JOSE FRANCISCO LIMA NERES
PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão Permanente de Licitação – CPL



PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 5887/2024

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, autos do processo administrativo acima identificado, para análise e parecer do mesmo.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Codó – MA, 28 de junho de 2024


Adriana Pereira da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



PREGÃO ELETRÔNICO

XXXXXXXX



CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Codó - Maranhão

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA, COM SERVIÇOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE CODÓ-MARANHÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ xx.xxx.xxx,xx

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[aberto e Fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9 DOS RECURSOS	18
10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20...

(Processo Administrativo nº.....)



O MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA **PORTARIA MUNICIPAL Nº _____**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 20____, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital., SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA, COM SERVIÇOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE CODÓ-MARANHÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.6.3 e 8.15.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não



ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário e total do item;*



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo).*
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCLubrica



- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.6. Acompanharão, obrigatoriamente, as Propostas Comerciais, como partes integrantes das mesmas, os seus anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro (elétrico ou Civil) que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:
- 5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.1.3. a planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligência discriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário*;
- 6.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global/unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada e com documentos anexados que comprovem as suas afirmações, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 7.3. Habilitação jurídica
- 8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.3.6 Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa. (inscrição, enquadramento, alteração de dados etc.).
- 8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver;
- 8.4.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;
- 8.4.6.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 8.4.6.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;
- 8.4.7.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 8.4.7.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.5 Qualificação Econômico-Financeira
- 8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.5.2 9.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,
- 8.5.3 9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 8.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.5.7 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% [dez porcentos] do valor total estimado da contratação;
- 8.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação Técnica

- 8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.6.4 Indicação de profissional técnico habilitado, devidamente registrado e inscrito perante o Conselho Regional de Medicina (CRM), como responsável técnico da empresa, devendo ser apresentado seu vínculo profissional. A comprovação do vínculo profissional poderá ser realizada, no Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, do qual prove que o profissional pertence à Diretoria, na apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), caso o profissional pertença ao quadro de empregados, Termo de Contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, ou Certidão de Registro e Quitação na entidade profissional competente.
- 8.6.5 Certidão vigente do registro da empresa, no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitida pelo órgão competente da circunscrição do domicílio ou sede da empresa.
- 8.6.6 Alvará Sanitário vigente do domicílio ou da sede da empresa
- 8.6.7 Indicação de profissional técnico habilitado, devidamente registrado e inscrito perante o Conselho Regional de Administração (CRA), como responsável técnico da empresa, devendo ser apresentado seu vínculo profissional perante a empresa. A comprovação do vínculo profissional com a empresa poderá ser realizada, no Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, do qual prove que o profissional pertence à Diretoria, na apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), caso o profissional pertença ao quadro de empregados da empresa, Termo de Contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, ou Certidão de Registro e Quitação na entidade profissional competente.
- 8.6.8 Apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 8.6.9 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF desde que este esteja atualizado com as informações solicitadas.
- 8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão realizador do certame ou entidade pública federal (sicaf), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.13 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.15.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.
- 8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DOS RECURSOS

- 9.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 9.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.5.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.5.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.5.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.3.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 10.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 10.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.3.5 fraudar a licitação
- 10.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.4.1 advertência;
 - 10.4.2 multa;
 - 10.4.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.5.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.6.1 Para as infrações previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.6.2 Para as infrações previstas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CGL



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 10.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.12 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma exclusiva e eletrônica, pelo seguinte meio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>
- 11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



11.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos> e ainda <https://www.codo.ma.gov.br/licitacoes>

12.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.13.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

..... de de 20.....

Secretaria Municipal Saúde

Secretario municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

9. O presente documento visa planejar e encontrar a melhor solução para a contratação de empresa para prestação de serviços com pessoal na área médica, com serviços plantonistas para triagem e atendimento de urgência, em regime de plantão presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atuar no Município de Codó – MA.

Os valores descritos nesse processo têm por base as contratações dos profissionais do quadro municipal:

ESPECIALIDADE	AMBULATÓRIO	
	QTD DE MÉDICOS	Nº DE PLANTÕES/MÊS/TURNO
CARDIOLOGISTA	2	4
FEDIATRIA	2	8
DERMATOLOGISTA	1	4
GASTROENTEROLOGISTA	1	4
NEFROLOGISTA	1	4
INFECTOLOGISTA	1	2
OFTALMOTOGISTA	1	12
PSIQUIATRIA	1	16
PSIQUIATRIA CAPS	1	16
ULTRASSONOGRAFISTA	1	4
GINECOLOGISTA	2	4
OBSTETRICIA	1	4
ORTOPEDISTA	1	8
ENDOCRINOLOGISTA	1	4
NEUROLOGISTA	1	4

PLANTÃO/DIA – HOSPITAL GERAL MUNICIPAL

ESPECIALIDADE	QTD DE MÉDICOS/DIA	DIAS	HORAS/ PLANTÃO
Clínico Geral	1	365	24H/DIA
Clínico Geral	1	365	24H/DIA
Intensivista	1	365	24H/DIA
Enfermaria	1	365	24H/DIA
Pediatria	2	365	12H/DIA
Cirurgião Geral	1	365	24H/DIA
Ortopedista	1	365	24H/DIA
Anestesista	1	365	24H/DIA
Anestesista	1	365	12H/DIA
Ultrassonografista	1	365	12H/DIA
Obstetra	1	365	24H/DIA

PLANTÃO/DIA – SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA)

ESPECIALIDADE	QTD DE MÉDICOS/DIA	DIAS	HORAS/ PLANTÃO
---------------	--------------------	------	----------------



Clinico Geral	2	365	24H/DIA
---------------	---	-----	---------

O objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, com serviços plantonistas para triagem e atendimento de urgência. O objetivo a ser contratado é caracterizado como serviços especializados para empresas que contenham profissionais formados nas respectivas áreas.

- 9.1. . O prazo da execução deve contar da data da assinatura do contrato.
- 9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 9.3. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua não conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

10. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

O objeto da contratação de empresa na prestação de serviços médicos tem como objetivo manter a continuidade na realização de atendimento e funcionamento dos serviços de saúde no município de Codó – MA.

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso toda a linha de cuidado deve ser efetivada e eficaz, desde atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade requerido.

A atenção à saúde deve centrar os diretrizes na qualidade do serviço prestado aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, e oferecendo segundo grau de complexidade de assistência requerida sua capacidade oracional, os serviços de saúde adequados.

A execução desses serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento dos pacientes, bem como, a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessário a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidade encontrada.

É pública e notória a necessidade de contratação profissional da área medica para atuar junto dos estabelecimentos de saúde municipais em Codó - MA.

Realizar os cuidados integral/integrados no manejo de pessoas que necessitem de cuidados em saúde, com vista a minimizar danos e sofrimentos, gerando melhoria no acesso de pacientes aos atendimentos básicos, urgência/emergência, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da saúde asseguradas na Constituição Federal de 1988 e ainda, a garantia do direito à saúde, a Lei Federal nº 8.080/90.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 11.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice neste Termo de Referência.*

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 12.1. Ficará recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que o contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços/produto, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis). Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

- 12.1.1. Em sujeição às normas técnicas, devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgão oficiais competentes.

Subcontratação

- 12.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

- 12.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.*

12.4.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 13.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*
- 13.2. *Início da execução do objeto: 24 Horas após da assinatura do contrato.*
- 13.3. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, e periodicidade de execução do trabalho:*
- Os profissionais deverão prestar os serviços complementares nas unidades da rede própria, conveniada e/ou credenciada da Secretaria Municipal de Saúde de Codó – MA, para o atendimento ao público do SUS, de acordo com a necessidade e interesse público dos serviços de saúde e durante a vigência contratual;
 - A execução dos serviços deve observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes, como: Triagem (verificação dos sinais vitais, medidas antropométricas); Consultas, acompanhamentos e encaminhamentos/TFD Médicos;
 - Acompanhamento da Gestante/Pré Natal/Puericultura; Exame Preventivo (Câncer do colo do útero); Teste Rápido: (HIV, Sífilis, Hepatites B e C);



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- *Pesagem;*
- *Vacinação;*
- *Procedimentos referente a Medicamentos/Curativos/Inalações/Retirada de Ponto;*
- *Visitas Domiciliares Programada/Equipe Médica; atendimento de Urgência e Emergência, entre outros, conforme consta nas normas de responsabilidade de cada função.*

Local e horário da Prestação do Serviço

13.4. *Hospital Gera Municipal Dr. Marcolino Junior – HGM, Travessa Rio de Janeiro, Bairro São Francisco, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Rua Antonino Lages, Bairro Santo Antônio e Centro de Especialidades Clínicas – CEC, Avenida Duque de Caxias, Bairro São Sebastião.*

13.5. *A prestação dos serviços será no seguinte horário: Plantão 12/24 horas.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

13.6. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

- *Demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;*
- *Identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento.*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.7. *O prazo de garantia contratual da Prestação do Serviços Médicos, complementar à garantia legal será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

13.8. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

14.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

14.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

14.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes da Prestação de Serviço Médicos indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 14.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 12 meses.
- 14.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 14.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 14.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 14.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 14.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 14.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 14.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 14.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Fiscalização Administrativa

- 14.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Disposto neste item.

15.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 15.2. A Prestação dos Serviços Médicos, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 15.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 15.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 15.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 15.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 15.7.
- 15.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 15.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 15.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 15.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.8.5. A Prestação dos Serviços Médicos poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.10. A Prestação dos Serviços Médicos será recebido definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 15.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 15.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 15.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 15.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 15.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 15.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 15.20. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 15.21. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 15.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 15.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 15.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 15.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 15.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 15.27. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
- 15.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*
- 15.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 15.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 15.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 15.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 15.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



- 15.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 15.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

Regime de execução

- 16.2. O regime de execução do contrato será terceirizado
- 16.3.

• DA FASE DE HABILITAÇÃO

- Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- Habilitação jurídica**
 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa. (inscrição, enquadramento, alteração de dados etc.).
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **Qualificação Econômico-Financeira**
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 8.5.2 9.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,
- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% [dez porcentos] do valor total estimado da contratação;
- As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- **Qualificação Técnica**
- Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Indicação de profissional técnico habilitado, devidamente registrado e inscrito perante o Conselho Regional de Medicina (CRM), como responsável técnico da empresa, devendo ser apresentado seu vínculo profissional. A comprovação do vínculo profissional poderá ser realizada, no Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, do qual prove que o profissional pertence à Diretoria, na apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), caso o profissional pertença ao quadro de empregados, Termo de Contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, ou Certidão de Registro e Quitação na entidade profissional competente.
- Certidão vigente do registro da empresa, no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitida pelo órgão competente da circunscrição do domicílio ou sede da empresa.
- Alvará Sanitário vigente do domicílio ou da sede da empresa
- Indicação de profissional técnico habilitado, devidamente registrado e inscrito perante o Conselho Regional de Administração (CRA), como responsável técnico da empresa, devendo ser apresentado seu vínculo profissional perante a empresa. A comprovação do vínculo profissional com a empresa poderá ser realizada, no Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, do qual prove que o profissional pertence à Diretoria, na apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), caso o profissional pertença ao quadro de empregados da empresa, Termo de Contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, ou Certidão de Registro e Quitação na entidade profissional competente.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- Apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES.
- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF desde que este esteja atualizado com as informações solicitadas.
- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão realizador do certame ou entidade pública federal (sicaf), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação -- CCL



- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo- habilitação e classificação.
- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.1.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Média e Alta Complexidade (MAC)
- 17.1.2. A despesa com fornecimento com fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024, Atividade 1301.1030.20020



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



2.054, Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC, Classificação econômica
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros, Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12

- 17.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



CONTRATO Nº «NUMERO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

«ITENS_CONTRATO»

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» de nº «NO_LICITACAO».

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIGENCIA_LICIT», podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA_DA_COTACAO».

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER 0979/2024

DE: ASSESSORIA JURÍDICA DA CPL DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5887/2024

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO GLOBAL. LEI Nº 14.133/2021.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL DA ÁREA MÉDICA, INCLUSOS SERVIÇOS DE PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com pessoal da área médica, inclusos serviços de plantonistas para triagem e atendimento de urgência, em regime de plantão presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia para atuar no Município de Codó-MA junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó – MA, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Ofício da Secretária Municipal;*
- II) Documento de formalização da demanda;*
- III) Estudo Técnico Preliminar;*
- IV) Termo de Referência;*
- V) Pesquisa de mercado com cotações de preços;*
- VI) Planilha Orçamentária Descritiva – Setor de Compras;*
- VII) Projeto Básico – Plano de Trabalho – Cronograma de Execução e de Aplicação;*

Francisco Antonio Ribeiro Assunção Maranhão
Procurador Geral do Município de Codó
Cidade de Codó - Maranhão, 2024

1



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



VIII) Planilha Estimativa de Custos Unitário e Total

IX) Termo de Dotação Orçamentária;

X) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Autorização);

XI) Portaria;

XII) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos,

Francisco Antônio de Jesus Assunção Maranhão
Procurador Geral do Município de Codó
Assessoria Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da autoridade competente para a instauração do processo de contratação, documento de formalização da demanda; o estudo técnico preliminar; o termo de referência; a pesquisa de mercado com cotações de preços; a planilha orçamentária descritiva – Setor de Compras; o projeto básico – plano de trabalho – cronograma de execução e de aplicação - cronograma de desembolso; planilha estimativa de custos unitário e total; termo de dotação orçamentária; declaração de adequação orçamentária e financeira (autorização); o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital, contrato e anexos

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados no estudo técnico preliminar e no termo de referência, resta evidente a necessidade da prestação de serviços médicos, com serviços de plantonistas para triagem e atendimento de urgência em regime de plantão presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia. O objetivo da contratação é caracterizado como serviços especializados para empresas que contenham profissionais formados nas respectivas áreas, tendo em vista que, a contratação tem como intuito a manutenção da continuidade na realização de atendimento e funcionamento dos serviços de saúde no município de Codó – MA.



Francisco Antônio Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral Adjunto do Município de Codó



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



É notório que, a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso toda a linha de cuidado deve ser efetivada e eficaz, desde atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade requerido.

Dessa forma, a atenção à saúde deve centrar os diretrizes na qualidade do serviço prestado aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, e oferecendo segundo grau de complexidade de assistência requerida sua capacidade oracional, os serviços de saúde adequados.

A execução desses serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento dos pacientes, bem como, a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessário a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidade encontrada.

Por fim, é pública e notória a necessidade de contratação profissional da área médica para atuar junto dos estabelecimentos de saúde municipais em Codó - MA.

Seguindo a análise, verifica-se que o **termo de referência**, contém os seguintes itens: definição do objeto; justificativa; definição de critérios de julgamento; itens, quantidades e valores; critérios de medição e recebimento; prazo de entrega e condições de execução; das amostras; condições de pagamento; adjudicação; dotação orçamentária; obrigações e responsabilidades da Contratante e da Contratada; validade dos produtos; gerenciamento e fiscalização; extinção do contrato e sanções aplicáveis, fundamentação legal, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

Francisco Antonio de Sousa Assunção Maranhão
Procurador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o **estudo técnico preliminar** apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto; necessidade de contratação e justificativa; área requisitante; necessidades de negócio; especificação técnica e quantitativo do objeto; alinhamento ao plano institucional; requisitos de habilitação; obrigações mínimas do fornecedor; estimativa de preços; levantamento de soluções; resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade; dos impactos ambientais, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
- III - requisitos da contratação;*
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.2 DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Por meio da Nota Técnica nº 01 de 2022, o TCE/SC expediu orientação no sentido de que devem ser priorizados determinados parâmetros de pesquisas de preços, conforme segue:

Para que a compra seja feita pelo valor de mercado, reduzindo o risco de ocorrer sobrepreço, os responsáveis dos órgãos devem realizar uma pesquisa ampla, sempre que possível, utilizando fontes confiáveis. O Prejulgado 2207 do TCE/SC, bem como a IN 73/2020, apresentam quatro possíveis parâmetros de pesquisa:

I. painel de preços com cotações para aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório;

II. aquisições e contratações similares de outros entes públicos, feitos no período de até um ano anterior da data de divulgação do instrumento convocatório;

III. dados de pesquisa publicada em mídia ou endereços eletrônicos especializados, desde que atualizados no momento da pesquisa, considerando um intervalo de até seis meses de antecedência da divulgação do instrumento convocatório. Deve-se registrar a data e hora de acesso à base de pesquisa;

IV. pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados sejam de até seis


Francisco Antonio de Brito Pinheiro Mesquita
Vice-procurador Adjunto de Defesa Jurídica do Estado



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No presente caso, para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, junto à plataforma Banco de Preços.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende -se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3 DA MINUTA DO EDITAL


Francisco Assis Ribeiro Assunção Machado
Procurador Geral do Município de Codó





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo três anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 DA MINUTA DO CONTRATO

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA



- atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- LX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

A minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XXIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o critério de seleção da proposta como sendo o **menor preço global**, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA**



3. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

De todo modo, salienta-se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo dos órgãos competentes deste Município.

Cumpre anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

CODÓ – MA, 4 de julho de 2024.

Dr.ª. *Joelma Neres Moura*
Advogada
OAB - MA 15970

JOELMA NERES MOURA – ASSESSORA JURÍDICA CPL CODÓ – MA.

Visto e de acordo: *[assinatura]*

[assinatura]
**FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO ASSUNÇÃO MACHADO - PROCURADOR
GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE CODÓ – MA.**





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



PREGÃO ELETRÔNICO

26/2024

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Codó - Maranhão

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA, COM SERVIÇOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE CODÓ-MARANHÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

25/07/2024 HORÁRIO: 09h:30min (nove horas e trinta minutos) (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DOS RECURSOS	19
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Processo Administrativo nº 5887/2024

O MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA **PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2024**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.415 de 28 agosto de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital., SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MEDICA, COM SERVIÇOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE CODÓ-MARANHÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.6.3 e 8.15.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 6.8.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 6.8.1.3. a planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligencia discriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário*;
 - 6.9.3. Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global/unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada e com documentos anexados que comprovem as suas afirmações, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 7.3. Habilitação jurídica
 - 8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - 8.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 8.3.6 Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa. (inscrição, enquadramento, alteração de dados etc.).
- 8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver;

8.4.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.6.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.4.6.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.7.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.4.7.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2 9.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

8.5.3 9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 8.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.5.7 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% [dez porcentos] do valor total estimado da contratação;
- 8.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.6 Qualificação Técnica**
- 8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.6.4 Indicação de profissional técnico habilitado, devidamente registrado e inscrito perante o Conselho Regional de Medicina (CRM), como responsável técnico da empresa, devendo ser apresentado seu vínculo profissional. A comprovação do vínculo profissional poderá ser realizada, no Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, do qual prove que o profissional pertence à Diretoria, na apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), caso o profissional pertença ao quadro de empregados, Termo de Contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, ou Certidão de Registro e Quitação na entidade profissional competente.
- 8.6.5 Certidão vigente do registro da empresa, no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitida pelo órgão competente da circunscrição do domicílio ou sede da empresa.
- 8.6.6 Alvará Sanitário vigente do domicílio ou da sede da empresa
- 8.6.7 Indicação de profissional técnico habilitado, devidamente registrado e inscrito perante o Conselho Regional de Administração (CRA), como responsável técnico da empresa, devendo ser apresentado seu vínculo profissional perante a empresa. A comprovação do vínculo profissional com a empresa poderá ser realizada, no Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, do qual prove que o profissional pertence à Diretoria, na apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), caso o profissional pertença ao quadro



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- de empregados da empresa, Termo de Contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, ou Certidão de Registro e Quitação na entidade profissional competente.
- 8.6.8 Apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- 8.6.9 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF desde que este esteja atualizado com as informações solicitadas.
- 8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão realizador do certame ou entidade pública federal (sicaf), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.13 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.15.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.
- 8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



9 DOS RECURSOS

- 9.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.5.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.5.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.5.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 10.3.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 10.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.3.5 fraudar a licitação
- 10.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.4.1 advertência;
 - 10.4.2 multa;
 - 10.4.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.5.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.6.1 Para as infrações previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 10.6.2 Para as infrações previstas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma exclusiva e eletrônica, *pelo seguinte meio*: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>
- 11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos> e ainda <https://www.codo.ma.gov.br/licitacoes>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL




12.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Codó/MA, 08 de julho de 2024.


Ava Fabian dos Anjos Lima
– Secretaria Municipal De Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento visa planejar e encontrar a melhor solução para a contratação de empresa para prestação de serviços com pessoal na área médica, com serviços plantonistas para triagem e atendimento de urgência, em regime de plantão presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atuar no Município de Codó – MA.

Os valores descritos nesse processo têm por base as contratações dos profissionais do quadro municipal:

ESPECIALIDADE	AMBULATÓRIO	
	QTD DE MÉDICOS	Nº DE PLANTÕES/MÊS/TURNO
CARDIOLOGISTA	2	4
PEDIATRIA	2	8
DERMATOLOGISTA	1	4
GASTROENTEROLOGISTA	1	4
NEFROLOGISTA	1	4
INFECTOLOGISTA	1	2
OFTALMOTOGISTA	1	12
PSIQUIATRIA	1	16
PSIQUIATRIA CAPS	1	16
ULTRASSONOGRAFISTA	1	4
GINECOLOGISTA	2	4
OBSTETRICIA	1	4
ORTOPEDISTA	1	8
ENDOCRINOLOGISTA	1	4
NEUROLOGISTA	1	4

PLANTÃO/DIA – HOSPITAL GERAL MUNICIPAL			
ESPECIALIDADE	QTD DE MÉDICOS/DIA	DIAS	HORAS/ PLANTÃO
Clínico Geral	1	365	24H/DIA
Clínico Geral	1	365	24H/DIA
Intensivista	1	365	24H/DIA
Enfermaria	1	365	24H/DIA
Pediatria	2	365	12H/DIA
Cirurgião Geral	1	365	24H/DIA
Ortopedista	1	365	24H/DIA
Anestesista	1	365	24H/DIA
Anestesista	1	365	12H/DIA
Ultrassonografista	1	365	12H/DIA
Obstetra	1	365	24H/DIA

PLANTÃO/DIA – SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA)			
ESPECIALIDADE	QTD DE MÉDICOS/DIA	DIAS	HORAS/ PLANTÃO
Clínico Geral	2	365	24H/DIA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



O objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, com serviços plantonistas para triagem e atendimento de urgência. O objetivo a ser contratado é caracterizado como serviços especializados para empresas que contenham profissionais formados nas respectivas áreas:

SERVIÇOS MÉDICOS				PREÇOS ESTIMADOS	
ITEM	ESPECIALIDADE	AT.MÊS	QT.MÉDICO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CARDIOLOGISTA	4	2	R\$ 14.946,59	R\$ 29.893,18
2	PEDIATRIA	8	2	R\$ 16.418,21	R\$ 32.836,42
3	DERMATOLOGISTA	4	1	R\$ 14.543,21	R\$ 14.543,21
4	GASTROENTEROLOGISTA	4	1	R\$ 16.460,61	R\$ 16.460,61
5	NEFROLOGISTA	4	1	R\$ 14.259,10	R\$ 14.259,10
6	INFECTOLOGISTA	2	1	R\$ 11.572,10	R\$ 11.572,10
7	OFTALMOLOGISTA	12	1	R\$ 22.301,63	R\$ 22.301,63
8	PSIQUIATRIA	16	1	R\$ 30.459,15	R\$ 30.459,15
9	PSIQUIATRIA CAPS	16	1	R\$ 30.459,15	R\$ 30.459,15
10	ULTRASSONOGRAFISTA	4	1	R\$ 22.668,21	R\$ 22.668,21
11	GINECOLOGISTA	4	2	R\$ 19.760,10	R\$ 39.520,20
12	OBSTETRICIA	4	1	R\$ 21.848,80	R\$ 21.848,80
13	ORTOPEDISTA	8	1	R\$ 19.081,16	R\$ 19.081,16
14	ENDOCRINOLOGISTA	4	1	R\$ 17.043,21	R\$ 17.043,21
15	NEUROLOGISTA	4	1	R\$ 20.109,70	R\$ 20.109,70
					R\$ 343.055,83
ESTIMATIVA ANUAL					R\$ 4.116.669,96
PLANTÃO/DIA - HOSPITAL GERAL MUNICIPAL					
ITEM	ESPECIALIDADE	HORA	DIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CLINICO GERAL	24	365	R\$ 4.557,90	R\$ 1.663.633,50
2	CLINICO GERAL	24	365	R\$ 4.557,90	R\$ 1.663.633,50
3	INTENSIVISTA	24	365	R\$ 4.406,90	R\$ 1.608.518,50
4	ENFERMARIA	24	365	R\$ 4.401,90	R\$ 1.606.693,50
5	PEDIATRIA	12	365	R\$ 4.853,95	R\$ 1.771.691,75
5	PEDIATRIA	12	365	R\$ 4.853,95	R\$ 1.771.691,75
6	CIRURGIÃO GERAL	24	365	R\$ 3.730,94	R\$ 1.361.793,10
7	ORTOPEDISTA	24	365	R\$ 3.608,13	R\$ 1.316.967,45
8	ANESTESISTA	24	365	R\$ 4.759,75	R\$ 1.737.308,75
9	ANESTESISTA	12	365	R\$ 4.285,02	R\$ 1.564.032,30
10	ULTRASSONOGRAFISTA	12	365	R\$ 4.508,65	R\$ 1.645.657,25
11	OBSTETRA	24	365	R\$ 4.803,06	R\$ 1.753.116,90
TOTAL					R\$ 19.464.738,25
PLANTÃO/DIA - SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA)					
ITEM	ESPECIALIDADE	HORA	DIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CLINICO GERAL	24	365	R\$ 3.807,90	R\$ 1.389.883,50
1	CLINICO GERAL	24	365	R\$ 3.807,90	R\$ 1.389.883,50
					R\$ 2.779.767,00
TOTAL ESTIMADO ANUAL					R\$ 26.361.175,21

1.1. O prazo da execução deve contar da data da assinatura do contrato.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



1.3. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua não conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

O objeto da contratação de empresa na prestação de serviços médicos tem como objetivo manter a continuidade na realização de atendimento e funcionamento dos serviços de saúde no município de Codó – MA.

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso toda a linha de cuidado deve ser efetivada e eficaz, desde atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade requerido.

A atenção à saúde deve centrar os diretrizes na qualidade do serviço prestado aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, e oferecendo segundo grau de complexidade de assistência requerida sua capacidade oracional, os serviços de saúde adequados.

A execução desses serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento dos pacientes, bem como, a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessário a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidade encontrada.

É pública e notória a necessidade de contratação profissional da área médica para atuar junto dos estabelecimentos de saúde municipais em Codó - MA.

Realizar os cuidados integral/integrados no manejo de pessoas que necessitem de cuidados em saúde, com vista a minimizar danos e sofrimentos, gerando melhoria no acesso de pacientes aos atendimentos básicos, urgência/emergência, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da saúde asseguradas na Constituição Federal de 1988 e ainda, a garantia do direito à saúde, a Lei Federal nº 8.080/90.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice neste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Ficará recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que o contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços/produto, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis). Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



4.1.1. Em sujeição às normas técnicas, devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgão oficiais competentes.

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.2. *Início da execução do objeto: 24 Horas após da assinatura do contrato.*

5.3. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, e periodicidade de execução do trabalho:*

- Os profissionais deverão prestar os serviços complementares nas unidades da rede própria, conveniada e/ou credenciada da Secretaria Municipal de Saúde de Codó – MA, para o atendimento ao público do SUS, de acordo com a necessidade e interesse público dos serviços de saúde e durante a vigência contratual;
- A execução dos serviços deve observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes, como: Triagem (verificação dos sinais vitais, medidas antropométricas); Consultas, acompanhamentos e encaminhamentos/TFD Médicos;
- Acompanhamento da Gestante/Pré Natal/Puericultura; Exame Preventivo (Câncer do colo do útero); Teste Rápido: (HIV, Sífilis, Hepatites B e C);
- Pesagem;
- Vacinação;
- Procedimentos referente a Medicamentos/Curativos/Inalações/Retirada de Ponto;
- Visitas Domiciliares Programada/Equipe Médica; atendimento de Urgência e Emergência, entre outros, conforme consta nas normas de responsabilidade de cada função.

Local e horário da Prestação do Serviço

5.4. *Hospital Gera Municipal Dr. Marcolino Junior – HGM, Travessa Rio de Janeiro, Bairro São Francisco, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Rua Antonino Lages, Bairro Santo Antônio e Centro de Especialidades Clínicas – CEC, Avenida Duque de Caxias, Bairro São Sebastião.*

5.5. *A prestação dos serviços será no seguinte horário: Plantão 12/24 horas.*



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

- Demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;
- Identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. *O prazo de garantia contratual da Prestação do Serviços Médicos, complementar à garantia legal será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes da Prestação de Serviço Médicos indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 12 meses.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. A Prestação dos Serviços Médicos, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. A Prestação dos Serviços Médicos poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. A Prestação dos Serviços Médicos será recebido definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.20. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.21. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.27. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será terceirizado

• DA FASE DE HABILITAÇÃO

- Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

• Habilitação jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa. (inscrição, enquadramento, alteração de dados etc.).
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



• O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

• Qualificação Econômico-Financeira

• Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 8.5.2 9.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

• A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

• As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

• Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

• Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

• Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% [dez porcentos] do valor total estimado da contratação;

• As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

• O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

• Qualificação Técnica

• Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

• Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

• O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

• Indicação de profissional técnico habilitado, devidamente registrado e inscrito perante o Conselho Regional de Medicina (CRM), como responsável técnico da empresa, devendo ser apresentado seu vínculo profissional. A comprovação do vínculo profissional poderá ser realizada, no Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, do qual prove que o profissional pertence à Diretoria, na apresentação da CTPS (ou outro



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



documento trabalhista legalmente reconhecido), caso o profissional pertença ao quadro de empregados, Termo de Contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, ou Certidão de Registro e Quitação na entidade profissional competente.

- Certidão vigente do registro da empresa, no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitida pelo órgão competente da circunscrição do domicílio ou sede da empresa.
- Alvará Sanitário vigente do domicílio ou da sede da empresa
- Indicação de profissional técnico habilitado, devidamente registrado e inscrito perante o Conselho Regional de Administração (CRA), como responsável técnico da empresa, devendo ser apresentado seu vínculo profissional perante a empresa. A comprovação do vínculo profissional com a empresa poderá ser realizada, no Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, do qual prove que o profissional pertence à Diretoria, na apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), caso o profissional pertença ao quadro de empregados da empresa, Termo de Contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, ou Certidão de Registro e Quitação na entidade profissional competente.
- Apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES.
- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF desde que este esteja atualizado com as informações solicitadas.
- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão realizador do certame ou entidade pública federal (sicaf), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo- habilitação e classificação.
- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Média e Alta Complexidade (MAC)

9.1.2. A despesa com fornecimento com fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024, Atividade 1301.1030.20020 2.054, Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros, Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12

9.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº «NUMERO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

«ITENS_CONTRATO»

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» de nº «NO_LICITACAO».
- 3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIGENCIA_LICIT», podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA_DA_COTACAO».

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Codó
CNPJ 06.104.863/0001-95
Comissão de Contratação de Licitação – CCL



«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)



AVISO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2024, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com pessoal na área médica, com serviços plantonistas para triagem e atendimento de urgência, em regime de plantão presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia para atuar no município de Codó-Maranhão de acordo com edital e anexos. DATA: 25/07/2024 HORÁRIO: 09h:30min (nove horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/avisos> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: (cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 08 de julho de 2024. Ava Fabian dos Anjos Lima – Secretária Municipal De Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura M. de Coelho Neto - MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 008/2024, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada em Desinsetização, desratização e descupinização de ambientes internos e externos, desinfecção contra bactérias, fungos, mofo e vírus de ambientes internos e externos, no dia 29/07/2024 às 08:00 horas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 05 de julho de 2024. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário M. de Planejamento e Gestão.

A Prefeitura M. de Coelho Neto - MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 009/2024, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de caixas de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades das Sec. Municipais, no dia 29/07/2024 às 10:00 horas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 05 de julho de 2024. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que farão licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e dieta enteral e oral, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim MA. A realização do certame estava prevista para o dia 08 de Julho de 2024, às 10h00min (dez horas) será adiada para o dia 10 de Julho de 2024 às 10h00min (dez horas) – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site:

www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br. Itapecuru-Mirim/MA, 08 de Julho de 2024. RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2024 A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de modernização e eficientização da iluminação pública de praças e demais pontos para o município de João Lisboa (MA). CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 26 de julho de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasveramentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024. O MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 017/2021, de 17/11/2021 e Decreto Municipal 073/2023, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão. ABERTURA: 24 de julho de 2024, às 08:20h. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 08 de julho de 2024. Damião Vieira de Alencar. Secretaria Municipal de Educação. Portaria nº 035/2024 – PMLG-GP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024. O MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 017/2021, de 17/11/2021 e Decreto Municipal 073/2023, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de pneus para veículos, de forma parcelada, de interesse da administração pública no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ABERTURA: 24 de julho de 2024, às 14:20h. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO Nº 25/2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO. - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 25/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a secretaria municipal de educação, ciência, tecnologia e inovação do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 25/07/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 08 de julho de 2024. Maria do Carmo Costa Cruz Pires - Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024. AVISO DE LICITAÇÃO -**

A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2024, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com pessoal na área médica, com serviços plantonistas para triagem e atendimento de urgência, em regime de plantão presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia para atuar no município de Codó-Maranhão de acordo com edital e anexos. DATA: 25/07/2024 HORÁRIO: 09h:30min (nove horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 08 de julho de 2024. Ava Fabian dos Anjos Lima - Secretária Municipal De Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura M. de Coelho Neto - MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 008/2024, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada em Desinsetização, desratização e descupinização de ambientes internos e externos, desinfecção contra bactérias, fungos, mofo e vírus de ambientes internos e externos, no dia 29/07/2024 às 08:00 horas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. E Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 05 de julho de 2024. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário M. de Planejamento e Gestão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura M. de Coelho Neto - MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 009/2024, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, de calças de gordura e tubulação, limpeza de poços tubulares com análise da qualidade da água, limpeza de caixa d'água, visando atender as necessidades das Sec. Municipais, no dia 29/07/2024 às 10:00 horas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 05 de julho de 2024. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 - FUNDEF.**

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para retomada das obras de Reforma da Escola U. E. José Lopes Xavier, localizado no Povoado Centro do Meio e Reforma e Ampliação da U. I. Getúlio Vargas, localizada no Centro do Marcolino, todas na zona rural do município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início da disputa ocorrerá dia 31 de julho de 2024 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Especial de Licitação - CEL, na sede provisória da Secretaria de Educação, localizada na Rua Rio Tiradentes, S/N, Centro Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 (Prox. a ponte da beira rio), no horário de 08h00min às 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br ou no Portal de Compras Licitanet. Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda - MA, 09 de julho de 2024. Sara Ferreira Costa Fleury Agente de Contratação do município.

Equatorial Maranhão e governo federal assinam convênio para expandir Programa Luz Para Todos

Quase dez mil famílias maranhenses serão beneficiadas

DIVULGAÇÃO

O presidente Luís Inácio Lula da Silva e o CEO do Grupo Equatorial Energia, Augusto Miranda, assinaram o termo de compromisso para a expansão do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - Luz Para Todos, com investimento de R\$ 482 milhões, que vai beneficiar aproximadamente dez mil famílias maranhenses, até 2026, em áreas rurais e que terão direito a energia elétrica. Augusto Miranda elogiou a iniciativa de ampliação do Luz Para Todos e destacou a importância deste que é considerado um dos mais destacados programas de universalização de energia do mundo, segundo dados do governo federal, por meio do Ministério de Minas e Energia (MME). "Essa será uma etapa muito importante para o Programa Luz Para Todos, pois iremos contemplar aquelas comunidades mais longínquas e, com a chegada da energia elétrica nesses locais, muitas famílias maranhenses terão mais qualidade de vida. E isso vai ocorrer no ano em que o Grupo Equatorial completa 20 anos de operações. Vale lembrar que o Maranhão está quase completamente universalizado em energia elétrica e a



Augusto Miranda e o ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, assinaram o termo de compromisso para a expansão do Luz Para Todos

Equatorial teve um papel fundamental nesse processo, ao longo desses vinte anos", destacou o CEO do Grupo Equatorial. Vale lembrar que o Programa Luz Para Todos se destina a fornecer energia elétrica à população do meio rural e residente em regiões remotas, que não possui o serviço.

O objetivo é democratizar o acesso à energia elétrica, contribuindo para combater a pobreza energética, fomentar a inclusão social de comunidades vulneráveis, promovendo cidadania e melhoria na qualidade de vida da população brasileira do meio rural e da Amazônia Legal, que não possuem acesso ao serviço público de energia elétrica.

BENEFICIÁRIOS

São beneficiários do Programa Luz Para Todos as famílias, os espaços coletivos, as instalações de apoio e de desenvolvimento socioeconômico local e as demais unidades consumidoras situadas no meio rural; nas regiões remotas da Amazônia Legal, que não possuem acesso ao serviço público de energia elétrica.

Sodiê Doces é vencedora do 21º Prêmio as Melhores Franquias do Brasil

No dia 25 de junho, em São Paulo, foram revelados os vencedores do 21º Prêmio As Melhores Franquias do Brasil, realizado pela PEGN - Pequenas Empresas & Grandes Negócios. A Sodiê Doces conquistou o título de Franquia do Ano, destacando-se entre 105 marcas premiadas com cotação cinco estrelas. Esse reconhecimento resulta de uma pesquisa exclusiva conduzida pela Sersa Experian, que avaliou 405 franquias considerando critérios como satisfação do franqueado, desempenho e qualidade da rede. A pesquisa envolveu a coleta e análise detalhada de dados, onde as redes forneceram informações sobre

faturamento e lucratividade. Posteriormente, os próprios franqueados avaliaram aspectos como suporte e treinamentos oferecidos. A Sodiê Doces, fundada em 1997 por Cleusa Maria da Silva, na cidade de Salto, interior de São Paulo, vem se destacando pela inovação contínua. Recentemente lançou uma linha de bolos Nutella, trouxe produtos comemorativos dos 65 anos da Barbie e um bolo em parceria com a apresentadora Ana Maria Braga. Cleusa Maria afirmou que esse prêmio coroa mais de 25 anos de dedicação à marca. "Só posso agradecer a todos que participaram dessa jornada de

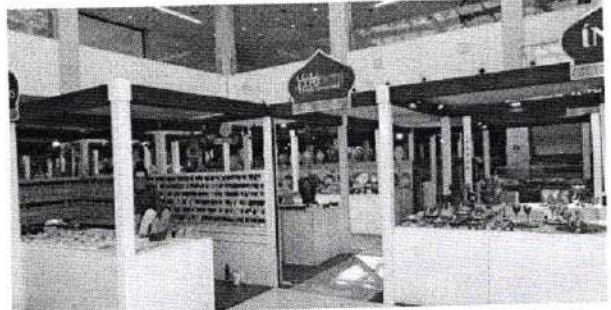


sucesso. Juntos, construímos um negócio sólido que gera empregos para muitas famílias e proporciona produtos de qualidade que alegram momentos especiais na vida das pessoas". Fábio Araújo, general manager da Sodiê Doces, recebeu o prêmio em nome da fundadora e comemorou a conquista. "Ganhar um prêmio dessa importância em tão pouco tempo, para a gente, é uma

honra muito grande". Araújo, que ingressou na empresa há dois anos, está focado em uma expansão estruturada da rede além de trazer mais inovação e colabs. "Para os próximos anos, a empresa planeja continuar investindo em inovação, que é a alma do nosso negócio. Colabs, chatbot e Inteligência artificial, vamos entregar novidades para franqueado e consumidor", afirmou Araújo.

Golden Shopping Calhau recebe "Expo Índia e Países Convidados"

Mais uma feira itinerante chegou ao Golden Shopping Calhau! Até 18 de agosto, o empreendimento sedia a "Expo Índia e Países Convidados", na Praça de Eventos 2. Com 16 stands, a "Expo Índia e Países Convidados" é um ambiente perfeito para os visitantes despertarem todos os seus sentidos, pois ela encanta com suas cores, aromas e sabores expondo produtos de várias nacionalidades como Turquia, Equador, Grécia, Bélgica, Paquistão entre outras localidades e a grande variedade de itens inclui desde acessórios e vestuário, como pashminas e bolsas, passando por semijoias, produtos de decoração para casa, como almofadas, incensos, tapetes e estátuas. Além de moda, a Feira tem



estande com delícias da gastronomia brasileira, entre queijos e salames e doces tacho de ouro. A "Expo Índia e Países Convidados"

funciona nos mesmos horários do Golden Shopping Calhau, de segunda a sábado, das 10h às 22h; e domingos e feriados, das 13h às 21h.

DIVULGAÇÃO



CIDADE DE TODOS

Prefeitura Municipal de Codó

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro - Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 - Tel: (99) 3661 1399 - Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2024				
Data da Publicação do Aviso	Data da Publicação do Edital	Data da Abertura	TIPO	Situação
10/07/2024 as 00:00	10/07/2024 as 00:00	25/07/2024 as 09:30	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA				
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/				
OBJETO DA LICITAÇÃO				
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com pessoal na área médica, com serviços plantonistas para triagem e atendimento de urgência, em regime de plantão presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia para atuar no município de Codó-Maranhão de acordo com edital e anexos.				
ÓRGÃO(S)				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
RESPONSÁVEL(ES)				
Francke Luciano Silva Oliveira Presidente da CPL.				
FORMA DE PUBLICAÇÃO				
DOE, JORNAL PEQUENO E DOM, PNCP				
ANDAMENTO				
10/07/2024 as 00:00 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO				
ARQUIVOS DISPONÍVEIS				
Descrição				Tamanho
EDITAL PE 26				14713.81 kb

Prefeitura Municipal de Codó - MA, Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Prefeito Dr. José Francisco
Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/imprimir.php?tp=avisos&id=305>





🏠 > [Editais](#)

Edital nº 26/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/07/2024

Local: Codó/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CODÓ

Unidade compradora: 0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO DIREITO DA MULHER E SEGURANCA



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/07/2024 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/07/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06104863000195-1-000057/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com pessoal na área médica, com serviços plantonistas para triagem e atendimento de urgência, em regime de plantão presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia para atuar no município de Codó-Maranhão de acordo com edital e anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 26.361.175,20

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
EDITAL PE 26,24 medicos 2024 novo.pdf	10/07/2024	Editais	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos em sede de licitações e contratos administrativos, acordos e pelo modal eletrônico.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.075/04, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicadores a compor o atualizado comitê.

A adoção, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecompras.com.br>

0800.078.9901

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Empresas Parceiras do PNCP



Extrato de Publicação

Pregão Eletrônico - 26/2024
Nº PROCESSO ADM. 5887/2024

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão sendo conduzido por ANTUNILDES SANTOS DA SILVA, Pregoeiro e tendo como autoridade AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA.

Data de publicação do processo:	10/07/2024 - 12:27
Data início das propostas:	10/07/2024 - 13:00
Data final das propostas:	25/07/2024 - 09:30
Data de abertura das propostas:	25/07/2024 - 09:31
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R\$ 26.361.175,20

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com pessoal na área médica, com serviços plantonistas para triagem e atendimento de urgência, em regime de plantão presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia para atuar no município de Codó-Maranhão de acordo com edital e anexos.

Link público do processo:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MA/Prefeitura-Municipal-de-Codo-2121/PE-26-2024-2024-318595>

Antunildes Santos da Silva
Pregoeiro

